



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONE VERDE/MT

CNPJ: 37.465.556/000163

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR e ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERIODO DE 12 MESES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 296.171,39 (Duzentos e noventa e seis mil, cento e setenta e um reais e trinta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/03/2025 às 09h00min (horário Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERENCIA ME/EPP/ENQUADRADAS: NÃO



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Processo Administrativo nº 1011/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
REGISTRO DE PREÇOS TIPO: Menor Preço por Item
INTERESSADA: Secretarias Municipal de Saúde

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT**, mediante a Agente de contratação: Sr.^a Eliza Cristtina da Silva e equipe de apoio, que auxiliará a Agente de Contratação, designada pelo Decreto nº 0107/2024, de 08 de agosto de 2024, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 042/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O início da sessão pública será às **09h00min** (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA) do dia **11 de março de 2025**, no endereço eletrônico <http://bllcompras.com>

O início da disputa será às **09h30min** (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA) do dia **11 de março de 2025**, no endereço eletrônico <http://bllcompras.com>

Período de acolhimento das propostas eletrônicas: 09h00min do dia 20/02/2025 às 09h00min do dia 11/03/2025.

Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR e ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões, alteração de preços e hipóteses de cancelamento são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que preencham as condições de credenciamento constante deste Edital e seus Anexos, devidamente cadastrados no Portal da Bolsa de Licitações e Leilões, site <http://bllcompras.com>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. Não haverá itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme justificativa do Estudo Técnico Preliminar.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de itens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de itens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

k) O LICITANTE que esteja com **NOTIFICAÇÃO**, de qualquer natureza, emitida pelo município de Nova Monte Verde/MT, por falta de cumprimento de contratos;

l) Que tenha pedido de **CANCELAMENTO** e **DESISTENCIA** nos processos licitatórios anteriores do município, sem justificativa fundamentada.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.d) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.b) e 3.6.c) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.b) e 3.6.c) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.h) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI deverá apresentar Declaração conforme Modelo no **ANEXO VIII**.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1 O fornecedor organizado em cooperativa deverá apresentar Declaração conforme Modelo no **ANEXO VII**.

4.5 No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

4.5.1. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3.1 e 4.4.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Preços unitários, total e global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo, fracionados até o limite duas casas após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

b) Discriminação completa do objeto ofertado e **MARCA**;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9 No momento que for enviar a proposta, o licitante deverá enviar **CONTRATO SOCIAL**, no sistema em **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, para que o pregoeiro possa realizar futuro cadastro da licitante no sistema de gestão do Município.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

6.9 O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

- 6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos itens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;
- 6.19.2.2 empresas brasileiras;
- 6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.20.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.5 Após a negociação realizada, pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos de HABILITAÇÃO exigidos nesse edital em documentos complementares.
- 6.20.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1. Extrato de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitido através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

7.2. A Pregoeira poderá realizar diligência consulta eletrônica para verificação de idoneidade das empresas caso apresente alguma irregularidade/restrrição no extrato de consulta.

7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.3 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão somente em relação à licitante vencedora do certame e entregue em momento posterior ao julgamento das propostas, com exceção dos casos em que a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas, quando deverão ser exigidos de todas as licitantes.

8.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, contendo todas as opções de busca disponíveis, como as expressões "AUTOR" e "RÉU" e outros. - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

- 8.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.24. **O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo fornecedor.
- 8.25. Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que é o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou apresentar a DCTF (Declaração de débitos e créditos de Tributos Federais) ou a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), referente ao 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Qualificação Técnica

- 8.26. Autorização atualizada da ANVISA para operação da Empresa.
- 8.27. Registro de Produto na ANVISA/Ministério da Saúde.
- 8.28. Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pela esfera Municipal ou Estadual da empresa Licitante.
- 8.29. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de itens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.32. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração,



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.33.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.33 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.34 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.35 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.35.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.36 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

8.37 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.38 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.39 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.40 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.41 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.42 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.43 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.43.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.43.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.44 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.45 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.46 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.47 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

Declarações exigidas para fins de habilitação:

8.34. Que atende as condições de participação no certame. **(Modelo - ANEXO V)**



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

8.35. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; **(Modelo - ANEXO VI)**

8.36. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; **(Modelo - ANEXO VI)**

8.37. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; **(Modelo - ANEXO VI)**

8.38. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(Modelo - ANEXO VI)**

Declaração que Autoriza o Município de Nova Monte Verde/MT a divulgar os dados apresentados digitalmente no Portal de Transparência e/ou Site da Prefeitura, tendo ciência que o consentimento tem esteio no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. **(MODELO - ANEXO XI)**. Caso a licitante não apresente a Declaração será entendido como permitida a inserção dos dados.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prazo de validade da ata de registro de preço será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado.

9.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.3. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato ou documento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência,



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.9. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a definição do preço final do licitante vencedor, será verificado com os demais licitantes se aceitam cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

10.2. O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

10.2.1 Impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

10.2.2 Descumprimento das condições da ata pelo comprometente;

10.2.3 Recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

10.2.4 Liberação do compromisso por razões admitidas.

10.3. A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do caput deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4 Os recursos deverão estar devidamente assinados, com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

12.1. As condições de entrega do objeto e de pagamento são as constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1. As regras de fiscalização e gestão do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DO PREÇO

14.1. As regras acerca do reajustamento de preços são as estabelecidas na minuta Contrato, anexo a este Edital.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

- 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.5. fraudar a licitação;
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Monte Verde/MT, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelos seguintes meios: no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, em campo próprio do sistema <http://blcompras.com> ou encaminhadas através do e-mail: licitacao@novamonteverde.mt.gov.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. As disposições à cerca da subcontratação, constam no Termo de Referência.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS, Art. 15, I, II, III, IV e V da Lei 14.133/2021

18.1 Será permitida a participação de empresas na modalidade de consórcio, desde que haja:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

SAUDE

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 – Saúde
301 – Atenção básica



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

0032 – BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
1 040 – Equipamentos e Material Permanente-Atenção Básica
453 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 – Saúde
302 – Assistência hospitalar e ambulatorial
0032 – BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
1 041 – Equipamentos Material Permanente-At. Especializada
507– 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Mato Grosso.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.11.1. ANEXO I - Termo de Referência



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

- 20.11.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 20.11.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 20.11.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 20.11.5. ANEXO IV - Modelo de apresentação da proposta
- 20.11.6. ANEXO V - Modelo de declaração de condição de participação
- 20.11.7. ANEXO VI - Modelo de declaração
- 20.11.8. ANEXO VII - Modelo de declaração COOPERATIVA
- 20.11.9. ANEXO VIII - Modelo de declaração ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI
- 20.11.10. ANEXO IX - Modelo de declaração de conhecimento
- 20.11.11. ANEXO X - Modelo Atestado de Capacidade Técnica
- 20.11.12. ANEXO XI - Modelo de Declaração aceitação ou não de divulgação de dados perante a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

Nova Monte Verde/MT, 19 de fevereiro de 2025.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO Nº 107/2024



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: Secretaria de Saúde

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR e ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos permanentes hospitalar, visa estruturar e adequar os atendimentos nas Unidades de Saúde da Família, Unidade Mista de Saúde, Unidade Descentralizada de Reabilitação, a fim de garantir a reabilitação do usuário do Município de Nova Monte Verde/MT.

1.2. Detalhamento do objeto:

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	39308	APARELHO DE ELETROESTIMULACAO TENS/FES/RUSSA: POSSUI QUATRO CANAIS DE CONTROLES INDEPENDENTES COM AS CORRENTES TENS, FES E RUSSA. POSSUI 32 PROTOCOLOS DE TRATAMENTOS PRE-PROGRAMADOS; DESIGN: DISPLAY GRAFICO FACILITA A IDENTIFICACAO DE PROTOCOLOS E PROGRAMACOES; ACESSORIOS INCLUSOS:1 CABO PP FEMEA IEC DE 2X0,75X1500MM; 1 KIT DE CABO AZUL E VERDE 09 COM DUAS VIAS CADA; 1 KIT DE CABO PRETO E LARANJA 38 PARA ELETROESTIMULACAO COM DUAS VIAS CADA; 8 ELETRODOS DE BORRACHA CONDUTIVA DE 5X5CM; 1 MANUAL DE OPERACOES DIGITAL; 1FUSIVEL 20AG DE 5A; 1 CARTELA DE FUSIVEL DE PROTECAO; 1 BISNAGA COM GEL DE CAP. 100 G (MARCAS DE REFERENCIA: NEURODYN II – IBRAMED). ASSISTECIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO.	un	2	R\$ 1.661,97	R\$ 3.323,94
2	50936	APARELHO DESTILADOR DE ÁGUA -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: NA COR BRANCA COM CAPACIDADE PARA 04 LITROS, TENSÃO 127V/550 WATTS, POTÊNCIA MÍNIMA EM 550W, FREQUÊNCIA 50/60HZ, DIMENSÃO DE APROXIMADAMENTE 27X33X27CM (LXAX21), PESO BRUTO DE APROXIMADAMENTE 4,0KG, PESO BRUTO DE APROXIMADAMENTE 04KG, POSSUI VEDAÇÃO ENTRE AS PARTES MEDIANTE ANEL DE SILICONE PARA MANTER A PRESSÃO INTERNA, CORPO RECOBERTO POR TERMOPLÁSTICO, BOTÃO DE ACIONAMENTO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, NÃO EXIJA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	un	3	R\$ 774,33	R\$ 2.322,99



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

3	326471	APARELHO INFRAVERMELHO COM PEDESTAL GRANDE (G) COM REGULAGEM DE ALTURA E POSICAO E RODAS PARA DESLOCAR, PRODUZIDO EM ACO CARBONO, COM ALTURA MIN. 1,35M E ALTURA MAX. 1,77M, COM LÂMPADA INFRAVERMELHA 110V 150W DE FISIOTERAPIA	un	1	R\$ 664,60	R\$ 664,60
4	328865	APARELHO RADIOGRAFICO ODONTOLÓGICO - PARA EXAME RADIOGRAFICO MONTADO EM COLUNA SOBRE RODIZIOS, GERADOR COM RENDIMENTO DE 60 KV A 70 KV, DE 08 A 10 MA, TEMPO DE EXPOSICAO TEMPORIZADOR ELETRONICO PARA RETARDO DE NO MINIMO 06 SEGUNDOS, BLOQUEIO CONTRA DISPAROS ACIDENTAIS. CONTROLE ELETRONICO. REGULAGEM DE TEMPO ATRAVES DE TECLADO DE MEMBRANA. VISUALIZACAO ATRAVES DE LEDS. SISTEMA DE DUPLA COLIMACAO: ELIMINA RAIOS SECUNDARIOS NO FEIXE PRINCIPAL, TUBOS DE RAIOS X GRADEADO, IMERSO TOTALMENTE EM OLEO ISOLANTE, CONTROLE DE EXPOSICAO DIGITAL PARA COMANDO A DISTANCIA COM FIO ESPIRALADO DE NO MINIMO 5 METROS, BRACOS ARTICULADOS COM CONTATO GIRATORIO, COM GIRO DE 360 GRAUS EM TODAS AS ARTICULACOES, CONFORME EDITAL, ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS SELECIONAVEL - 60HZ, ACESSORIOS NECESSARIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUI: GARANTIA, MANUAIS TECNICOS EM PORTUGUES. ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO.	un	2	R\$ 11.431,67	R\$ 22.863,34
5	310570	ARMÁRIO VITRINE - ALTURA: 1,65 M APLICAÇÃO: USO HOSPITALAR LARGURA: 0,65 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO E TETO EM CHAPA AÇO ESMALTADO PROFUNDIDADE: 0,40 M MATERIAL PORTA: VIDRO 3MM QUANTIDADE PORTAS: 2 PORTAS UN MATERIAL PRATELEIRAS: 4 PRATELEIRAS VIDRO C/ 4MM ESPESSURA TIPO FECHADURA: FECHADURA CILÍNDRICA	un	6	R\$ 1.028,50	R\$ 6.171,00
6	328853	ASPIRADOR DE SECRECOES TIPO PORTATIL ELETRICO CAPACIDADE FRASCO COLETOR CERCA DE 1300ML, POTENCIA MOTOR 1/4 HP MATERIAL DO FRASCO EM POLIPROPILENO TRASPARENTE FREQUENCIA 60 HZ PRESSAO MAXIMO VAZAO 191/MIN VACUOMETRO 550MMHG TENSAO 110/220V. ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO.	un	2	R\$ 685,00	R\$ 1.370,00
7	328869	AUTOCLAVE DE BANCADA ODONTOLÓGICA. EQUIPAMENTO PRODUZIDO DENTRO DOS MAIS RÍGIDOS PADRÕES DE QUALIDADE, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NORMA NBR ISO 13485. TODOS OS VASOS DE PRESSÃO POSSUEM REGISTROCONFORMEPORTARIA INMETRO N° 255 DE 29/05/2014. FÁCIL MANUSEIO. DESIGN MODERNO. DIGITAL COM DISPLAY DE LCD BIVOLT AUTOMÁTICO – 127/220V. QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATE 254V. 6 PROGRAMAS: INSTRUMENTAL EMBALADO / INSTRUMENTAL. DESEMBALADO / PLÁSTICOS E ALGODÃO / KIT CIRÚRGICO E TECIDOS / LÍQUIDOS / SECAGEM EXTRA. DESACELERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. CAPACIDADE 21 LITROS. TECLADO DE CONTROLE. TAMPAS EM AÇO INOX QUE FACILITA A LIMPEZA. COM 2 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO. SECAGEM ULTRA EFICIENTE COM PORTA FECHADA. CONTA COM 27 SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTENCIA. AS MARCAS PODEM SER: D700, GNATUS, SAEVO, DABI, OU PRODUTO EQUIVALENTE, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO.	un	2	R\$ 3.846,66	R\$ 7.693,32



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

8	328854	AVENTAL PLUMBIFERO ADULTO COM PROTETOR DE TIREOIDE INTEGRADO. USADO PARA PROTECAO DO PACIENTE ADULTO. CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBEARA, ACABAMENTO EM TECIDO ESPECIAL LAVAVEL E FECHAMENTO COM CINTO OU VELKRON. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL. TAMANHO 100 X 60 CM, EQUIVALENCIA EM CHUMBO DE 0,25 PB.	un	1	R\$ 2.032,67	R\$ 2.032,67
9	328855	AVENTAL PLUMBIFERO INFANTIL COM PROTETOR DE TIREOIDE INTEGRADO. USADO PARA PROTECAO DO PACIENTE INFANTIL. CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBEARA, ACABAMENTO EM TECIDO ESPECIAL LAVAVEL E FECHAMENTO COM CINTO OU VELKRON. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL. TAMANHO 50 X 40 CM, EQUIVALENCIA EM CHUMBO DE 0,25 PB.	un	1	R\$ 735,02	R\$ 735,02
10	44161	BALANÇA DIGITAL TIPO ANTROPOMÉTRICA CAPACIDADE ATÉ 200 KG: DIGITAL COM REGISTRO NA ANVISA, COM VISOR EM CRISTAL LIQUIDO, COM NO MÍNIMO 5 DÍGITOS, CAPACIDADE MÁXIMA DE 200 QUILOS, ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS, TAPETE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, KIT ANTROPOMÉTRICO NO MÍNIMO 1,93 METROS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, DEVERA SER ENTREGUE DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO E SELO DE VERIFICAÇÃO INICIAL DO IPEN, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA E REFORÇADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE FÍSICA DO PRODUTO, ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, MARCA E PROCEDÊNCIA. APRESENTAR REGISTRO NO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	un	6	R\$ 1.345,15	R\$ 8.070,90
11	309994	BALANÇA INFANTIL DIGITAL – CAPACIDADE ATÉ 30 KG OU MAIS COM RÉGUA DE NO MÍNIMO 55CM; DIVISÕES DE 10 G; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; CONCHA ANATÔMICA:CONSTRUÍDA ESPECIALMENTE EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR EXTRABRANCO, ANTI-GERMES, TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA CHAVE SELETORA DE TENSÃO 110/220 V; DISPLAY COM 6 DÍGITOS; FUNÇÃO DA TECLA TARA NO PAINEL FRONTAL; PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 5,845 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO INMETRO.	un	3	R\$ 817,50	R\$ 2.452,50
12	328867	BALCÃO ODONTOLÓGICO 5 GAVETAS. -- BRANCO- COM 05 CINCO GAVETAS- INCLUÍ 01 UMA BANDEJA ORGANIZADORA NA PRIMEIRA GAVETAMEDIDAS EXTERNASMEDIDAS: LARGURA 49CM X ALTURA 72CM X PROFUNDIDADE 39CMMEDIDAS INTERNAS2 GAVETAS COM LARGURA 39,5CM X ALTURA 4,5CM X PROF - BALCÃO ODONTOLÓGICO 5 GAVETAS. -- BRANCO- COM 05 CINCO GAVETAS- INCLUÍ 01 UMA BANDEJA ORGANIZADORA NA PRIMEIRA GAVETAMEDIDAS EXTERNASMEDIDAS: LARGURA 49CM X ALTURA 72CM X PROFUNDIDADE 39CMMEDIDAS INTERNAS2 GAVETAS COM LARGURA 39,5CM X ALTURA 4,5CM X PROFUNDIDADE 30CM2 GAVETAS COM LARGURA 39,5CM X ALTURA 9,5CM X PROFUNDIDADE 30CM1 GAVETA COM LARGURA 39,5CM X ALTURA 15CM X PROFUNDIDADE 30CMMATERIAL DOS PUXADORES: METAL CROMADO	un	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

13	328856	BANHO MARIA TEMPERATURA: AMBIENTE + 5°C ATE 100°C CONTROLE DE TEMPERATURA: DIGITAL MICROPROCESSADO COM DUPLO DISPLAY SENSOR: PT-100 PRECISAO: +/- 0,1°C UNIFORMIDADE: +/- 2°C GABINETE: EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTATICA CUBA: EM AÇO INOXIDAVEL 304 COM CANTOS ARREDONDADOS (SEM EMENDA) DIMENSOES DA CUBA: 300 X 240 X 150 MM (L X P X A) PROTECAO DE RESISTENCIA: EM AÇO INOXIDAVEL 304 TAMPA DO BANHO: LISA COM ALCA EM AÇO INOX 304 POTENCIA DA RESISTENCIA: 1200 WATTS. SEGURANCA: RESISTENCIA BLINDADA EM AÇO INOXIDAVEL 304 TENSÃO: 220V. POTENCIA: 1210 WATTS PESO: 08 KG COM 01 TAMPA LISA E UMA GRADE PROTETORA DA RESISTENCIA EM AÇO INOX AISI 304. ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO.	un	1	R\$ 2.610,30	R\$ 2.610,30
14	41578	BIOMBO TRIPLO. ESTRUTURA EM TUBO DE NO MÍNIMO 3/4 X 1,2, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,80 X 1,90 ABERTO E 0,60 FECHADO, PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA E RODÍZIOS NAS LATERAIS. TECIDO: LONA CRUA.	un	2	R\$ 783,20	R\$ 1.566,40
15	328858	CADEIRA DE BANHO ADULTO OBESO, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDAVEL, PINTURA EPOXI ELETROSTATICA; FIXA COM BRACO FLEXIVEL; FREIOS BILATERAIS; APOIO PARA OS PES E BRACOS; RODAS DIANTEIRAS FIXAS; RODAS TRASEIRAS GIRATORIAS ARO 6. REVESTIMENTO EM CAPA IMPERMEAVEL; ASSENTO SANITARIO FIXADO SOBRE A ESTRUTURA; DIMENSOES: LARGURA DO ASSENTO: 52 CM; ALTURA DO ASSENTO DO CHAO: 52 CM; LARGURA TOTAL ABERTA: 68 CM; CAPACIDADE DE PESO: 150KG E MAIS.	un	1	R\$ 1.639,67	R\$ 1.639,67
16	328857	CADEIRA DE BANHO ADULTO, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDAVEL, PINTURA EPOXI ELETROSTATICA; FIXA COM BRACO FLEXIVEL; FREIOS BILATERAIS; APOIO PARA OS PES E BRACOS; RODAS DIANTEIRAS FIXAS; RODAS TRASEIRAS GIRATORIAS ARO 6. REVESTIMENTO EM CAPA IMPERMEAVEL; ASSENTO SANITARIO FIXADO SOBRE A ESTRUTURA; DIMENSOES: LARGURA DO ASSENTO: 40 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 40 CM ALTURA ENCOSTO: 38 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHAO: 50 CM COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 54 CM LARGA CADEIRA: 8 KG CAPACIDADE DE PESO: 130 KG.	un	1	R\$ 1.011,00	R\$ 1.011,00
17	41783	CADEIRA DE RODAS: PARA PACIENTES ATE 120 KG; ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIM (REFORCADO); APOIO DE PES REGULAVEL; RODAS COM PNEUS MACICOS; FREIOS BILATERAIS; PINTURA COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	un	5	R\$ 903,74	R\$ 4.518,70
18	310703	CAMA HOSPITALAR MANUAL COM REGULAGEM DE ALTURA, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: MOVIMENTOS: INCLINACAO DAS COSTAS, INCLINACAO DAS PERNAS, ELEVACAO DA CAMA HORIZONTAL DIMENSOES MINIMAS DA CAMA: 1,95 X 0,95 X 0,51 (C X L X A) M. DIMENSOES MINIMAS DO LEITO: 1,88 X 0,88 X 0,51 (C X L X A) M. ALTURA MINIMA DA CAMA: 0,50M. ALTURA MAXIMA DA CAMA: 0,70M. ALTURA DA GRADE ACIMA DO LEITO: 0,34M SUPORTE DE PESO INDIVIDUAL: 160KG DISTRIBUÍDOS NA CAMA.	un	8	R\$ 2.307,20	R\$ 18.457,60



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

19	328866	<p>CAMARA DE CONSERVACAO DE IMUNOBIOLOGICOS - CAMARA FRIA - EQUIPAMENTO VERTICAL, EM FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINA - CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 280 LITROS ÚTEIS. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO, SELADO, DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM SISTEMA DE CIRCULAÇÃO FORÇADO A AR, GARANTINDO UMA MAIOR HOMOGENEIDADE NA TEMPERATURA INTERNA –DEGELAMENTO SECO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO SEM TRABALHO ADICIONAL – CÂMARA INTERNA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA LONGA VIDA ÚTIL E PERFEITA ASSEPSIA. - 04 PRATELEIRAS E/OU GAVETAS DESLIZANTES FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM CONTRA PORTAS EM ACRÍLICO. – PORTA DE VIDRO TRIPO TIPO “NO FOG” OU “CEGA”. - ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE 70 MM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO EXPANDIDO LIVRE DE CFC. - EQUIPADO COM 04 RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO NA PARTE FRONTAL PARA FÁCIL TRAVAMENTO. - PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL SUPERIOR, DE FÁCIL ACESSO, COM SISTEMA MICROPROCESSADO PELO DISPLAY EM LCD OU LED, PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C COM TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4°C POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA. - ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED DE ALTA CAPACIDADE E VIDA ÚTIL. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL PARA MANTER AS FUNÇÕES ELETRO-ELETRONICA POR 48 HORAS NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA.</p>	un	2	R\$ 13.511,75	R\$ 27.023,50
20	310704	<p>CENTRIFUGA MACRO COM ROTOR PARA 12 TUBOS DE ATÉ 15ML. COROA ANGULAR EM 45°; VELOCIDADE AJUSTAVEL ATÉ 4.000RP COM INDICADOR DIGITAL DE VELOCIDADE DE ATÉ 4000 RPM; TIMER PARA CONTROLE DO TEMPO DE CENTRIFUGACAO COM REGULAGEM DE 0 A 60 MINUTOS; MOTOR DE INDUCAO SILENCIOSO COM DUPLO ROLAMENTO BLINDADO E LUBRIFICACAO PERMANENTE (NAO USA ESCOVA OU CARVAO); ESTRUTURA SUPERIOR E INFERIOR CONSTRUIDA EM ACO COM CINTA DE PROTECAO GARANTINDO MAIOR SEGURANCA; REVESTIMENTO COM PINTURA EM EPOXI PROPORCIONANDO RESISTENCIA E DURABILIDADE; TAMPA REFORCADA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE SEGURANCA QUE IMPEDE O FUNCIONAMENTO QUANDO ABERTA; DISPLAY EM LCD; COM PES DE BORRACHA TIPO VENTOSA; FREQUENCIA 50-60 HZ; VOLTAGEM: 110/220 VOLTS. ASSISTENCIA AUTORIZADA NO ESTADO.</p>	un	1	R\$ 4.047,33	R\$ 4.047,33
21	328868	<p>CUBA LAVADORA ULTRASSÔNICA DIGITAL PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, O GABINETE DEVE SER PRODUZIDO EM PLÁSTICO ABS INJETADO, O INTERIOR DEVER SER EM AÇO INOX, DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 4 CICLOS DE LIMPEZA E OPÇÃO DE AQUECIMENTO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,2 LITROS, 110 V OU BIVOLT. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	un	2	R\$ 1.595,33	R\$ 3.190,66



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

22	310713	EQUIPAMENTO MICROCONTROLADO DE ULTRASSOM TERAPEUTICO NAS FREQUENCIAS DE 1 MHZ OU 3MHZ; CONFECCIONADO EM METAL E POLIPROPILENO; ALIMENTACAO: BIVOLT AUTOMATICO; POTENCIA: ENTRADA: 100 - 240 V~ 50/60 HZ; POTENCIA DE ENTRADA: 100 VA; FUSIVEIS: 5A 250~ (20AG) FAST ACTION; CLASSE ELETRICA: CLASSE II; PROTECAO ELETRICA: TIPO BF; DIMENSOES: 27 X 16,6 X 12,5CM (L X P X A); DIAMETRO DA ERA: 1,4CM; PESO: 1,1 KG; GARANTIA MININA 12 MESES; REGISTRO NA ANVISA; EMBALAGEM CONTENDO APARELHO ULTRASSOM 1 E 3MHZ (2X1), 01 KIT CABECOTE DE SILICONE COM NTC, 01 FUSIVEL DE PROTECAO SOBRESSALENTE, 01 BOLSA PARA TRANSPORTE, 01 BISNAGA DE GEL 100G; 01 CABO DE FORCA DESTACAVEL, 01 MANUAL DE INSTRUcoes. ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO.	un	1	R\$ 2.230,66	R\$ 2.230,66
23	310715	ESCADAS DE 2 DEGRAUS EM TUBO, PINTADA, PISO EM CHAPA DE AÇO DOBRADA, REVESTIDO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ FUNDO ANTIFERRUGEM REVESTIDOS EM BORRACHA, ARMAÇÃO TUBO3/4 PINTADA APÓS	un	20	R\$ 491,77	R\$ 9.835,40
24	311799	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE HEMATOLOGICO 42 TUBOS DE 14 A 16MM (10 A 15ML) VELOCIDADE AJUSTAVEL DE 0 A 25 RPM (ROTACAO DE 360º EM TORNO DO EIXO HORIZONTAL). CAPACIDADE PARA ATE 42 TUBOS DE ENSAIO DE DIVERSOS MODELOS. PRESILHAS PARA FIXACAO DOS TUBOS EM PLASTICO DE ALTA DURABILIDADE.	un	1	R\$ 1.552,33	R\$ 1.552,33
25	328859	MACA CLINICA - MATERIAL: EM FERRO TUBULAR; RODAS: SEM RODIZIOS, PES FIXO; COMPRIMENTO: ATE 2,00 M; LARGURA: CERCA DE 0,65 M; ALTURA: CERCA DE 1,0 M; CARACTERISITICAS ADICIONAIS: CABECEIRA REGULAVEL POR CREMALHEIRA. ACESSORIOS: COLCHONETE INCLUSO	un	11	R\$ 2.215,00	R\$ 24.365,00
26	310575	MESA PARA EXAME/TRATAMENTO - MESA DE EXAME CLINICO INFANTIL MACA FIXA LEITO ESTOFADO 50 CM DE LARGURA. MACA FIXA PARA EXAMES CLINICO E FISIOTERAPIA INFANTIL; ESTRUTURA TUBULAR EM ACO REDONDO; LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN; CABECEIRA RECLINAVEL EM ATE 4 POSICOES ATRAVES DE CREMALHEIRA; PES COM PONTEIRAS PLASTICA: PINTURA ELETROSTATICA EPOXI. DIMENSOES: COMPRIMENTO: 135 CM; ALTURA 80 CN; LARGURA: 50 CM; COR DA ESTRUTURA BRANCO E COR COURVIN AZUL	un	1	R\$ 667,33	R\$ 667,33
27	28816	MESA AUXILIAR HOSPITALAR EM INOX COM RODÍZIOS: ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CROMADO, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, PÉS PROTEGIDOS COM RODÍZIOS DE 2 ½ DE DIÂMETRO, COM PONTEIRAS DE BORRACHA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 40 X 60 X 80 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	un	4	R\$ 789,51	R\$ 3.158,04
28	310574	MESA CARRINHO AUXILIAR EM FERRO PINTADO EPOXI COM RODIZIOS E TRES PRATELEIRAS, PARA SUPORTE DE APARELHO DE FISIOTERAPIA	un	2	R\$ 644,00	R\$ 1.288,00
29	27056	MESA DE CABECEIRA COM ARMARIO DE 01 PORTA; 01 GAVETA COM CORREDICA; 01 PRATELEIRA INTERNA E TAMPO E 01 PRATELEIRA EXTERNA CONFECCIONADA EM MDF COM REVESTIMENTO EM LAMINADO PLASTICO TIPO FORMICA NAS LATERAIS E FRENTE, POSSUI MESA PARA REFEICOES GIRATORIA, RETRATIL QUE POSSIBILITA REGULAGEM EM ALTURA, SUA BASE CONFECCIONADA EM ACO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA COM RODIZIOS E BEM ESTRUTURADA PROPORCIONANDO QUANDO ARMADA UMA OTIMA ESTABILIDADE.	un	4	R\$ 639,00	R\$ 2.556,00



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

30	310740	MICROSCOPIO BIOLOGICO PARA USO EM LABORATORIOS DE PESQUISA COM SISTEMA OTICO. MICROSCOPIO COM OTICA INFINITA (CFI): AUMENTOS PADROES DE 40X A 1000X PARA USO COM OLEO DE IMERSAO. OCULARES: 10 X DE AGNIFICACAO COM CAMPO DE 20MM. REVOLVER PORTA OBJETIVAS GIRATORIO PARA 4 OBJETIVAS; ATRAVES DE MECANISMO GIRATORIO QUADRUPLO DE PARADA POR CLIQUE COM ROLAMENTO ESFERICO MULTIPLO E ANEL ELASTICO PARA FIXACAO DO REVOLVER. SISTEMA LED BRANCO DE ALTA LUMINOSIDADE (ECOILUMINACAO), EQUIVALENTE A POTENCIA DE PELO MENOS 30 ATTS. KNOBS MACRO E MICROMETRICO (FOCO GROSSO E FINO) COAXIAL, OU SEJA, DOS LADOS DIREITO E ESQUERDO (NO E100 O MICRO E SO NO LADO ESQUERDO) BIVOLT AUTOMATICO 110V – 220V. ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO.	un	1	R\$ 7.910,00	R\$ 7.910,00
31	310741	MOCHO – MOCHO ODONTOLÓGICO – COM MOVIMENTOS ACIONADOS POR MEIO DE ALAVANCA SUBLATERAL E AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADOS, 5 RODÍZIOS DUPLOS, ENCOSTO COM REGULAGEM LONGITUDINAL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS ANATOMICAMENTE E TOTALMENTE SEM COSTURAS, DE ALTA DENSIDADE E ANTICHAMA B-SAFE, NA COR VERDE ÁGUA, AZUL CLARO OU SEMELHANTE.	un	5	R\$ 775,98	R\$ 3.879,90
32	310732	MONITOR MULTIPARAMETRICO DE SINAIS VITAIS, PORTATIL, MICROPROCESSADO, SELECIONAVEL PELO OPERADOR PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS OU NEONATOS. PARA UTILIZACAO EM SALAS DE CIRURGIAS, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA E SEMI-INTENSIVA. DISPLAY COLORIDO DE NO MINIMO 15” (TOUCH SCREEN). RESOLUCAO MINIMA DE 1024 X 768, COMPATIBILIDADE A REDE ALTERNADA DE 100-250, 50/60HZ. BATERIA INTERNA DE LITIO COM AUTONOMIA MINIMA PARA 4 (QUATRO) HORAS DE USO, DE FORMA A PERMITIR O TRANSPORTE SEM PERDER A MONITORIZACAO COM CARREGADOR INTERNO AO EQUIPAMENTO BIVOLT OU 110 VOLTS. COM SOFTWARE DE OXICARDIORESPIROGRAMA, PERMITINDO A CORRELACAO SIMULTANEA ENTRE A FREQUENCIA CARDIACA, MARCA PASSO. MONITORIZACAO DE 3 OU 7 DERIVACOES, COM CONTROLE DE VELOCIDADE PARA O TRACADO DE 12.5MM/S, 25 MM/S E 50 MM/S. COM ALARME INTERVALO PEDIATRICO DE 15 ~ 350 (BPM) E DE ADULTO 15 ~ 300. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO. ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO.	un	1	R\$ 5.754,75	R\$ 5.754,75
33	45388	POLTRONA HOSPITALAR - PARA ACOMPANHAMENTO DE LEITO HOSPITALAR, ESTRUTURA EM METALICA ROBUSTA MONTADA EM TUBOS COM NO MIN. 1” DE DIAMETRO E 1,25MM DE PAREDE PINTURA ELETROSTATICA, RECLINAVEL (90 A 160) GRAUS DESCANSA PES DOBRAVEL INCORPORADO A CADEIRA OU EM FORMA DE BANQUETA, REVESTIMENTO EM MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEAVEL, COM BRACOS COM LATERAIS	un	8	R\$ 1.036,03	R\$ 8.288,24
34	328862	POLTRONA RECLINAVEL DE COLETA DE SANGUE COM BRACO ESTOFADO; 15 KG; ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA DENSIDADE 23 ESPESSURA 4 CM; APOIO PARA O BRACO ESTOFADO E COM ALTURA REGULAVEL; ESTRUTURA TUBULAR EM ACO PINTADA COM TINTA EPOXI; PES COM PONTEIRA DE BORRACHA; DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: LARGURA: 0,65 CM, PROFUNDIDADE: 0,60 CM, ALTURA: 0,80 M.	un	1	R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00
35	328870	REFLETOR PARABÓLICO DE LUZ FRIA, BASE EM TUBO DE AÇO PINTADO NA COR BRANCA; HASTE COM EXTREMIDADE FLEXÍVEL; CÚPULA ESMALTADA; ALTURA REGULÁVEL POR MEIO DE MANDRIL; ALTURA MÁXIMA:	un	2	R\$ 675,13	R\$ 1.350,26



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

		1,30 MTS. / ALTURA MÍNIMA: 0,90 MTS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
36	41754	SELADORA TIPO AUTOMATICA CONTINUA APLICACAO GRAU CIRURGICO CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL	un	4	R\$ 3.637,15	R\$ 14.548,60
37	328871	SUPORTE DE BRACO - PARA COLETA DE SANGUE COM BASE E COLUNA EM FERRO FUNDIDO E PINTADO, HASTE EM ACO CARBONO COM ALTURA REGULAVEL, CONCHA ARTICULADO COM A HASTE EM CHAPA ACO ESMALTADA, ACOLCHOADA E REVESTIDA.	un	5	R\$ 167,00	R\$ 835,00
38	309429	SUPORTE DE SORO: COLUNA EM TUBO DE ACO INOXIDAVEL DE 1" DE DIAMETRO, COM ANEL DE REGULAGEM DE ALTURA; HASTE EM TUBO DE ACO INOXIDAVEL DE 3/4 DE DIAMETRO COM 2 GANCHOS NA ESTREMEIDADE SUPERIOR; BASE COM 4 PES EM FERRO FUNDIDO, PINTADA EM ESMALTE SINTETICO, COM RODIZIOS; DIMENSOES APROXIMADAS: ALTURA MAXIMA 2,40 M; ALTURA MINIMA 1,70 M.	un	19	R\$ 244,05	R\$ 4.636,95
39	41755	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - JATO DE BICARBONATO INTEGRADO- MODO OPERAÇÃO DIGITAL- CANETA/ TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL. APARELHO DE PROFILAXIA. ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO 32KHZ E JATO DE BICARBONATO. - APLICAÇÕES: PERIODONTIA, ENDODONTIA, DENTÍSTICA, PREPARAÇÃO CAVITÁRIA - RESERVATÓRIO DO BICARBONATO DE SÓDIO COM AQUECIMENTO E ILUMINAÇÃO INTERNA. - SELETOR AUTOMÁTICO DO ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO NO SUPORTE DAS CANETAS. - CANETA DO JATO DE BICARBONATO METÁLICA, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. - CANETA DE ULTRASSOM COM LUZ DE LED PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO CAMPO DE TRABALHO. - CAPA DA CANETA DE ULTRASSOM CONFECCIONADA EM SILICONE, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. - ACOMPANHA 04 PONTAS DE PERIODONTIA: T1, T2, T3 E T4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO. AS MARCAS PODEM SER: GNATUS, D700, SAEVO, DABI OU PRODUTO EQUIVALENTE, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	un	2	R\$ 3.460,33	R\$ 6.920,66



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



40	328863	<p>VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: VENTILADOR PULMONAR MICRO PROCESSADO, CICLADO A TEMPO, VOLUME E FLUXO, COM MONITOR GRÁFICO DE VENTILAÇÃO LCD COLORIDO SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) POLEGADAS. VENTILADOR COM TURBINA INTEGRADA PARA GERAÇÃO DE AR COMPRIMIDO QUE POSSA VENTILAR PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS. OPERADO POR REDE DE GÁS DE ALTA PRESSÃO (ENTRE 300 A 600KPA), O VENTILADOR DEVE POSSUIR SISTEMA QUE PERMITA SEU FUNCIONAMENTO CONECTADO À REDE DE O2 APENAS. O VENTILADOR DEVE POSSUIR SISTEMA DE AUTOTESTE PARA DETECÇÃO DE VAZAMENTO NO CIRCUITO RESPIRATÓRIO, DEVE POSSUIR SENSIBILIDADE DE DISPARO A FLUXO, FLUXO EXPIRATÓRIO COM AJUSTE MANUAL E LIBERAÇÃO DE OXIGÊNIO A 100% POR ATÉ 02 (DOIS) MINUTOS COM RETORNO AUTOMÁTICO A CONCENTRAÇÃO ORIGINAL. DEVE POSSUIR FUNÇÃO DE ASPIRAÇÃO QUE INTERROMPA O FUNCIONAMENTO DO VENTILADOR ASSIM QUE DESCONECTADO E RETORNE AUTOMATICAMENTE SEU FUNCIONAMENTO ASSIM QUE RECONECTADO NO TEMPO MÁXIMO DE 120 SEGUNDOS. BLENDER DE O2 ELETRÔNICO E INTERNO, COM CALIBRAÇÃO DO SENSOR DE OXIGÊNIO E AJUSTE DE ALARMES, DEVE ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS QUANDO O APARELHO FOR COLOCADO EM MODO DE ESPERA (STAND-BY). DEVE POSSUIR BRAÇO ARTICULADO PARA SUPORTE DO CIRCUITO RESPIRATÓRIO, PEDESTAL COM RODÍZIOS. UNIDADE PRINCIPAL DEVE PESAR NO MÁXIMO 35 KG INCLUINDO BATERIAS, O SUPORTE MÓVEL DEVE POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO, PERMITINDO QUE O TRANSPORTE INTRA HOSPITALAR SEJA FEITO COM O PRÓPRIO EQUIPAMENTO CONECTADO AO PACIENTE. MODO DE VENTILAÇÃO: VCV – VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME; PCV – VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO; PRVC, AUTOFLOW OU SIMILAR – VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO COM GARANTIA DE VOLUME; SIMV/VC+PS – VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA A VOLUME CONTROLADO, ASSOCIADA A PRESSÃO DE SUPORTE; SIMV/PC+PS – VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA A PRESSÃO CONTROLADA, ASSOCIADA A PRESSÃO DE SUPORTE; CPAP(PRESSÃO CONTINUA NAS VIAS AÉREAS; BINÍVEL, BILEVEL, DUOLEVEL OU SIMILAR – VENTILAÇÃO COM DOIS NÍVEIS DE PRESSÃO CONTROLADA A TEMPO, LIMITADA A PRESSÃO, COM PRESSÃO DE SUPORTE ASSOCIADA A PRESSÃO BAIXA; PSV – PRESSÃO DE SUPORTE; VENTILADOR COM AJUSTE DO TEMPO DE APNEIA DE ATÉ 30 SEGUNDOS, COM VENTILAÇÃO DE BACKUP, NOS MODOS CPAP, PSV E BINÍVEL. VENTILADOR COM NEBULIZADOR INTEGRADO SINCRONIZADO COM A FASE INSPIRATÓRIA. AJUSTES: FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA PROGRAMÁVEL DE NO MÍNIMO 1 ATÉ 100 CICLOS/MIN; TEMPO INSPIRATÓRIO PROGRAMÁVEL DE NO MÍNIMO 0,3 A 5,0 SEGUNDOS; VOLUME CORRENTE PROGRAMÁVEL DE NO MÍNIMO 20 ML ATÉ 1500 ML; FLUXO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO 200 L/MIN; PRESSÃO CONTROLADA INSPIRATÓRIA AJUSTÁVEL DE NO MÍNIMO 5 A 80 CMH2O; PRESSÃO DE SUPORTE ATÉ 60 CMH2O; PEEP/CPAP DE NO MÍNIMO ATÉ 35 CMH2O; CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO DE 21 – 100%; RISE TIME/ SLOPE RISE AJUSTÁVEL E/OU AUTOMÁTICO OU MODO SIMILAR; TRIGGER EXPIRATÓRIO AJUSTÁVEL E/OU AUTOMÁTICO DE NO</p>	un	1	R\$ 67.288,83	R\$ 67.288,83
----	--------	--	----	---	---------------	---------------



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

	<p>MÍNIMO 10% A 70% DO PICO DE FLUXO; SENSIBILIDADE POR FLUXO E PRESSÃO AJUSTÁVEL; RELAÇÃO I:E INSP. 4:1 E EXP. 1:4 NO MÍNIMO; PAUSA INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA MANUAL ATÉ 2,0 SEGUNDOS NO MÍNIMO E AJUSTE DE ALARMES. MONITORIZAÇÃO: CONCENTRAÇÃO AJUSTADA E MEDIDA DE O2 INSPIRADO, VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS, PRESSÃO DE PLATÔ, ÍNDICE DE RESPIRAÇÃO RÁPIDA E SUPERFICIAL (IRRS), PEEP INTRÍNSECA, PO.1 E NIF. MECÂNICA PULMONAR; COMPLACÊNCIA (ESTÁTICA E DINÂMICA) E RESISTÊNCIA; APRESENTAÇÃO DAS CURVAS: PRESSÃO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, FLUXO X TEMPO, COM APRESENTAÇÃO DE 03 (TRÊS) CURVAS SIMULTANEAMENTE NA TELA DO EQUIPAMENTO DIFERENCIADAS PELA COR; APRESENTAÇÃO DOS LOOPS: PRESSÃO X VOLUME, FLUXO X VOLUME E PRESSÃO X FLUXO, COM APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) LOOP NA TELA DO EQUIPAMENTO. ALARMES E REGISTROS: TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES DE NO MÍNIMO 48 HORAS. REGISTRO DOS ÚLTIMOS 500 EVENTOS NO MÍNIMO. ALARMES DIVIDIDOS POR NÍVEL DE PRIORIDADE. POSSUIR VÁLVULA EXPIRATÓRIA INTERNA E SENSOR DE FLUXO DISTAL AUTOCLAVÁVEL. CONCENTRAÇÃO DE O2 DIFERENTE DA PROGRAMADA, APNEIA, VOLUME MINUTO BAIXO, PRESSÃO ALTA E BAIXA DE VIAS AÉREAS, DESCONEXÃO DO CIRCUITO, TAQUIPNÉIA, ACIONAMENTO DA VENTILAÇÃO DE BACKUP, PERDA DA FONTE DE O2, FALHA DE ENERGIA, CARGA DE BATERIA BAIXA E FALHA INTERNA DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR ENQUADRADO NA NORMA IEC 80601-2-12. ALIMENTAÇÃO: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V/60HZ. DEVE POSSUIR BATERIA INTERNA AO GABINETE, AUTOMATICAMENTE RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA PARA 120 MINUTOS EM VENTILAÇÃO NORMAL EM CASO DE FALTA DE ENERGIA. ACESSÓRIOS: ACESSÓRIOS MÍNIMOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 01 (UM) CIRCUITO REUTILIZÁVEL ADULTO; 02 (DOIS) CIRCUITOS REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO; 01 (UMA) BASE MÓVEL COM RODÍZIOS E FREIOS NOS 4; 01 (UM) BRAÇO ARTICULADO COM SUPORTE PARA OS CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS; 01 (UMA) MANGUEIRA DE EXTENSÃO DE O2; 01 (UMA) VÁLVULA EXPIRATÓRIAS/CASSETES COMPLETOS; 01 (UMA) BATERIA. ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO.</p>				
					Total R\$ 296.171,39

02. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses.

A (s) prorrogações do(s) prazos(s) de vigência da contratação deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual.

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 296.171,39 (Duzentos e noventa e seis mil, cento e setenta e um reais e trinta e nove centavos).**

03. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

A aquisição dos itens visa estruturar as Unidades de Saúde da Família, Unidade Mista de Saúde, Unidade Descentralizada de Reabilitação, a fim de melhorar os atendimentos visando garantir aos munícipes a integralidade dos serviços de saúde na Atenção Primária, bem como assegurar o cumprimento das diretrizes do SUS – Sistema Único de Saúde conforme versam as Leis 8.080/90 e 8.142/90, consideradas os pilares da Administração na Saúde Pública.

Diante do exposto, fica evidenciado que a contratação é de fundamental importância para garantir o adequado funcionamento dos órgão/unidades da Secretaria Municipal de Saúde na prestação dos serviços ofertados a população. A contratação em tela também é necessária para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros.

04. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

O objeto desta contratação, **MATERIAIS PERMANENTE HOSPITALAR**, deverá atender a Secretaria de Saúde, vinculada a esta PREFEITURA, que realizou sua solicitação através de comunicado interno, elencando a descrição dos itens necessários e a quantidade estimada para atender por um período de 12 (doze) meses, as ações programadas.

O processo licitatório tem por finalidade a busca pelo menor preço de mercado e economicidade na gestão pública, sem dispensa a qualidade dos produtos/serviços, e a agilidade no atendimento da demanda. Após a análise do processo, este será repassado para autoridade competente para que possa aprovar tomar as demais medidas cabíveis.

05. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Será formalizado processo licitatório nos termos da Lei 14.133/2021, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Nova Monte Verde/MT.

06. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

6.2. Requisitos técnicos da Contratação



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

Os requisitos mínimos para contratação abrangem o seguinte:

Os fornecedores deverão realizar as entregas dos produtos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento.

Os objetos desse processo licitatório, deverão atender as descrições estabelecidas no quadro de quantidades e valores de referência, devendo a empresa detentora do fornecimento, possuir disponibilidade de atender a o Município sempre quando solicitado.

Os Produtos deverão ser fornecidos para o município dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, sendo as licitantes responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições aqui estabelecidas.

Para a aquisição dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto edital, agir com boas técnicas e de acordo com a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos produtos, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, Lei nº 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

07. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de entrega.

O fornecedor terá o prazo de **20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento**, para concluir a entrega dos produtos nos locais indicados pelo Órgão Contratante, inclusive para solução de pendências (reposição de mercadoria faltante, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega), salvo se houve pedido formal de prorrogação, devidamente justificado pela contratada e acatado pela contratante, sem nenhum custo adicional

Local de entrega

As entregas serão realizadas nos locais determinados pelo Órgão



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



Contratante.

Forma de execução.

A empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos que por ventura sejam entregues fora dos padrões de qualidade, quantidade ou incompatíveis com as especificações do Termo de Referência.

A solicitação será formalizada pelo Órgão Contratante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e/ou ordem de fornecimento de compra, logo após, esta será encaminhada diretamente para a empresa fornecedora adjudicada, por endereço eletrônico indicado pelo fornecedor.

Os fornecedores deverão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da **Ordem de fornecimento**, informar a previsão de entrega do item ao Órgão Contratante.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Após a emissão da Nota Fiscal é necessário que a empresa envie uma cópia da mesma, no endereço eletrônico que recebeu a Ordem de Fornecimento, para que seja possível a identificação de faturamento dos medicamentos, antes mesmo que estes sejam despachados para entrega.

O fornecedor terá o prazo de **20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento**, para concluir a entrega dos produtos nos locais indicados pelo Órgão Contratante, inclusive para solução de pendências (reposição de mercadoria faltante, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega), salvo se houve pedido formal de prorrogação, devidamente justificado pela contratada e acatado pela contratante, sem nenhum custo adicional.

As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preços obrigatoriamente a marca e o modelo para o produto cotado;

As entregas serão realizadas nos locais determinados pelo Órgão Contratante.

Em caso de necessidade de recolhimento de equipamento, garantir que o mesmo seja acompanhado de documentação contendo todas as informações – equipamento a ser recolhido, quantitativo e fornecedor.

Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, que não devem ser coladas sobrepostas a outras informações.

O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos produtos.

Caso alguma irregularidade seja detectada no transporte, será solicitada ao fornecedor a troca do(s) produtos(s) por outro(s) lote(s), que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Órgão Contratante. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

O fornecedor será responsável por monitorar as entregas até o destino final e averiguar se o transporte dos produtos está sendo realizado em atendimento a este edital e às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmacológicos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Os itens somente serão considerados devidamente aceitos depois vistoriado e aprovado pelo responsável do Departamento de Compras do Órgão Participante, especialmente designado para o seu recebimento.

Caso os itens venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pelo fornecedor, dentro das mesmas características e especificações exigidas no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o Órgão Participante, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues na Secretaria de Saúde.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos produtos fornecidos.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento deste objeto, correrão por conta exclusivos da contratada;

Recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita qualidade do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

detectadas, inclusive com a substituição dos itens, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela contratante.

08. VISTORIA

É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso.

09. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega estão indicados nos itens 6 e 7 deste termo de referência.

10. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Servidores designados de cada Secretaria conforme segue:

- a) Secretaria de Saúde: Lucimara campanha e Enelise Aparecida da Silva Simão

10.1 Fiscal do Contrato – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração e agentes de controle especialmente designados pelo Prefeito que terão como funções:

- a. Supervisionar de maneira abrangente o ato e registrar em ato próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, visando a garantia da qualidade contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- b. Os fiscais do contrato quando verificarem ocorrências relacionadas à execução do contrato, possuem autonomia para determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e a troca de produtos ou empregado do contratado.
- c. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

- d. Serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- e. Identificar as necessidades do projeto ou contrato e exigir o seu cumprimento, verificando in loco sua execução, fazendo os registros necessários, incluindo os de identificação do local por coordenadas de Sistema de Posicionamento Global (Global Positioning System - GPS) e arquivo eletrônico e fotográfico, quando for o caso.
- f. Quando detectada alguma falha na execução do contrato, os fiscais notificarão e obrigarão o contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- g. Responsabilizar formalmente o contratado quanto a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- h. Verificar se o objeto executado está em perfeita consonância com as especificações constantes no estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico e no contrato ou no plano de trabalho do convênio e outros.
- i. Acompanhar passo a passo a execução do contrato, solicitando, em caso de dúvida, ao gestor do contrato, a contratação de especialistas técnicos, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, registrando quando possível em vídeo e fotos.
- j. Orientar o contratado sobre a regularização de falhas técnicas ou defeitos observados, exigindo do contratado o fornecimento do bem, a execução da obra ou a prestação do serviço nos exatos termos constantes do edital, termo de referência, projeto básico e no contrato.
- k. Em qualquer inconsistência na execução, o fiscal deverá se reportar sempre ao gestor do contrato, comunicando sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e todos os problemas que possam afetar a execução do contrato.
- l. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o previsto no contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

- m. Quando couber, é de responsabilidade dos fiscais do contrato exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários.
- n. Prestar informações aos órgãos de controle interno e externo, durante o seu período de atuação.
- o. Em posse da cópia do ato, fazer leitura e análise rígida de suas cláusulas e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, criando pasta ou arquivo individual em ambiente formal ou eletrônico, que conste as informações necessárias à sua fiscalização;
- p. Esclarecer dúvidas do preposto/representante do contratado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar entendimento;
- q. Verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e formalizar a atestação e liquidação e, em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente esta tarefa;
- r. Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, eletrônico, com prazo), e em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, registrar todas as ocorrências no livro diário ou equivalente;
- s. Receber e encaminhar imediatamente as notas fiscais, devidamente atestadas e liquidadas, ao gestor do contrato;
- t. Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação prévia dos documentos necessários à avaliação;
- u. Procurar auxílio nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

11. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O fornecedor deverá orientar a empresa transportadora, que aguarde a conferência dos medicamentos e seus quantitativos pelo servidor responsável indicado pelo Órgão Contratante, e não somente da conferência do número de volumes, porém caso a transportadora optar por não aguardar in loco, a mercadoria



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

poderá ficar na Central de Abastecimento Farmacêutica por até 2 (dois) dias úteis passando por conferência no modo de recebimento provisório, caso contrário a mercadoria será devolvida.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade conforme Termo de Referência.

11.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

Os serviços/produtos serão **recebidos definitivamente** posterior a verificação da conformidade com o edital, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

Realizar a assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os produtos entregues.

Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

12. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

12.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação deverá ser apresentada conforme abaixo estabelecida:

- I. Habilitação Jurídica;
- II. Qualificação técnica;
- III. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- IV. Qualificação Econômico-financeira;
- V. Outros Documentos.

12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – artigo 66, da Lei nº 14.133/2021

- **Empresa Individual:**

- I. Registro Comercial.

- **Sociedades Empresárias em geral e empresas constituídas sob a forma de S/A:**

- I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

- II. Ato Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado do documento de eleição de seus administradores em exercício, no caso de S/A;

- III. Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples;

- IV. As últimas alterações contratuais que atualizem endereços, objeto social, titulares/sócios, capital social e representante legal, devidamente registrado, devendo ser substituído por consolidação contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de registro das pessoas jurídicas;

a) EM SENDO JUNTADO ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM O CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO, NÃO DEVERÃO SER JUNTADAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS ANTERIORES, DESDE QUE A CONSOLIDAÇÃO SEJA A ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz;

- VI. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

- Apresentar cópia do(a) RG/CNH e CPF/MF dos sócios, juntamente com os documentos acima.
- Como condição prévia à participação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Artigo 67, da Lei nº 14.133/2021

Autorização atualizada da ANVISA para operação da Empresa.

Registro de Produto na ANVISA/Ministério da Saúde.

Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pela esfera Municipal ou Estadual da empresa Licitante.

Atestados de capacidade técnica, que poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.1.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – Artigo 68, da Lei nº. 14.133/2021.

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF **atualizado com prazo máximo de emissão de 30 (trinta) dias;**
- Prova de inscrição no Cadastro Municipal/estadual da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto deste certame, **com prazo máximo de emissão de 30 (trinta) dias;**
- Prova de regularidade relativa a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, Instrução Normativa RFB nº 2.022/2021, Portaria MF nº 358/2014, Lei nº 14.129/2021 e Decreto nº 8.539/2015, e alterações posteriores;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;
 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 2.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida pela Justiça do Trabalho, a partir de 04 de janeiro de 2012;
 - Declaração que não emprega menor, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, art. 68, inc. VI, da Lei 14.133/2021
 - Declaração de que cumpre o requisito de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ARTIGO 69, DA LEI Nº. 14.133/2021.

- Certidão negativa que comprove a inexistência da decretação de falência e procedimento de recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da licitante, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização desta licitação ou dentro do prazo de validade constante no documento e pelo Sistema PJE (Processos Judiciais Eletrônicos relativos aos 1º e 2º graus);
- Indicação do nome, condição legal, número do CPF e do RG do representante da empresa que assinará o Contrato e/ou eventual Ata de Registro de Preços, assim como o endereço postal e eletrônico, número do telefone e números do CNPJ, da Inscrição Estadual e da Inscrição Municipal da licitante.

12.1.5. OUTROS DOCUMENTOS:

- Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
 - Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
 - Declaração de que não está impedida de contratar com o Poder Público.
 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar ainda:
 - I - Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, obtido no sitio da Receita Federal do Brasil, que comprova ser enquadrada com ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006;
 - II - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, comprovando a opção como ME ou EPP, apta a receber o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal 123/2006;
 - III - Declaração de microempreendedor individual, ou ainda;
 - IV. Documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP;
 - V. A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

VI. A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão.

13. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento do Município Nova Monte Verde/MT, relacionadas posteriormente em edital.

15. GARANTIA DO PRODUTO

A contratada deverá fornecer equipamentos novos, original de fábrica, produzido de acordo com as normas vigentes. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

16. PAGAMENTO

Não haverá pagamento antecipado. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

17. REAJUSTE

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

18. PREPOSTO

O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

O preposto estará à disposição do contratante, quando for convocado pela fiscalização.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato/Ata de Registro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso.

Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

Entregar os serviços/produtos contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

Os produtos a serem adquiridos deverão ser de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade e à satisfação do contratante.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como aos documentos relativos à execução.

Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os produtos relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços/produtos fornecidos no período, de acordo com a especificação constante no do Termo de Referência.

Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e suas respectivas alterações.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Emitir ordem de fornecimento estabelecendo data, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da entrega dos itens que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

Avaliar a qualidade dos produtos, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, sanando as impropriedades.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

21. LEGISLAÇÃO APLICADA

- a. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

22. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Concordo com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e autorizo a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

THAIS MARTINS PAZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 135/2024



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo: 1011/2025

Secretaria Solicitante: Secretaria de Saúde.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR e ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES**. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para uma justa contratação, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades do Município de Nova Monte Verde/MT, em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/21 e demais legislações vigentes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de aquisição dos Equipamentos Permanentes Hospitalares destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Monte Verde, estado de Mato Grosso, é fundamentada em interesse público, considerando a necessidade de Aquisição de Equipamentos Permanentes Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de estruturar a Unidade Mista de Saúde Ignácio Konopka e a Unidade Descentralizada de Reabilitação, a fim de garantir um atendimento humanizado e de melhor qualidade.

Considerando a necessidade de Equipamentos e Mobiliário para atender as necessidades de estrutura, em alguns casos substituindo moveis já deteriorados e



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



também para prestar o socorro aos pacientes de urgência e emergência na Unidade Mista de Saúde Ignácio Konopka e também nos deslocamentos dos pacientes em estado de urgência e emergência para as unidades de referência, pacientes em alguns casos correndo risco de vida, necessitando de aparelhos para monitoramento e suporte de qualidade, assim faz-se necessária a aquisição dos referidos equipamentos, visando maior eficiência nos atendimentos ofertados aos usuários do SUS.

É válido mencionar que esta contratação já faz parte do calendário anual de compras do Município, sendo que pratica sempre com êxito e eficácia, inclusive no tocante a execução contratual.

Salientamos ainda, que não há contrato ou ata de registro de preços vigentes para assegurar a presente contratação.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não se possui conhecimento sobre o plano anual de contratações dos órgãos que irão usufruir deste certame.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Das obrigações da CONTRATADA:

A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais/serviços licitados, para a secretaria solicitante, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos/serviços que serão entregues nas Secretarias.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, falsificados, remanufaturados, recondicionados, ou de inferior qualidade, com a embalagem



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



danificada ou com os lacres de seguranças rompidos, ou que não sejam originais do fabricante, quando o item especificamente exigir.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos produtos/serviços fornecidos.

Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

A entrega deverá ser feita em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da solicitação, nas quantidades especificadas, salvo se houve pedido formal de prorrogação, devidamente justificado pela contratada e acatado pela contratante, sem nenhum custo adicional;

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento deste objeto, correrão por conta exclusivos da contratada;

O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de ordem de fornecimento expedida pela Contratante, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

O fornecedor será responsável por monitorar as entregas até o destino final e averiguar se o transporte dos produtos está sendo realizado em atendimento a este edital e às Boas Práticas de Transporte, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

As mercadorias poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O Recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita qualidade do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, inclusive com a substituição dos itens, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela contratante.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;

Os produtos/serviços devem ser entregues, acondicionados em embalagens adequadas, lacradas de forma tecnicamente correta para evitar avarias durante o transporte.

Para a aquisição dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto edital, agir com boas técnicas e de acordo com a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos produtos, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, Lei nº 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No que se refere, ao quantitativo dos itens, o mesmo foi mensurado levando em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda para um período de 12 (doze) meses, devidamente ponderado em históricos anteriores, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1	39308	APARELHO DE ELETROESTIMULACAO TENS/FES/RUSSA: POSSUI QUATRO CANAIS DE CONTROLES INDEPENDENTES COM AS CORRENTES TENS, FES E RUSSA. POSSUI 32 PROTOCOLOS DE TRATAMENTOS PRE-PROGRAMADOS; DESIGN: DISPLAY GRAFICO FACILITA A IDENTIFICACAO DE PROTOCOLOS E PROGRAMACOES; ACESSORIOS INCLUSOS:1 CABO PP FEMEA IEC DE 2X0,75X1500MM; 1 KIT DE CABO AZUL E VERDE 09 COM DUAS VIAS CADA; 1 KIT DE CABO PRETO E LARANJA 38 PARA ELETROESTIMULACAO COM DUAS VIAS CADA; 8 ELETRODOS DE BORRACHA CONDUTIVA DE 5X5CM; 1 MANUAL DE OPERACOES DIGITAL; 1FUSIVEL 20AG DE 5A; 1 CARTELA DE FUSIVEL DE PROTECAO; 1 BISNAGA COM GEL DE CAP. 100 G (MARCAS DE REFERENCIA: NEURODYN II – IBRAMED). ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO.	un	2,0000
2	50936	APARELHO DESTILADOR DE ÁGUA -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: NA COR BRANCA COM CAPACIDADE PARA 04 LITROS, TENSÃO 127V/550 WATTS, POTÊNCIA MÍNIMA EM 550W, FREQUÊNCIA 50/60HZ, DIMENSÃO DE APROXIMADAMENTE 27X33X27CM (LXAX21), PESO BRUTO DE APROXIMADAMENTE 4,0KG, PESO BRUTO DE APROXIMADAMENTE 04KG, POSSUI VEDAÇÃO ENTRE AS PARTES MEDIANTE ANEL DE SILICONE PARA MANTER A PRESSÃO INTERNA, CORPO RECOBERTO POR TERMOPLÁSTICO, BOTÃO DE ACIONAMENTO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, NÃO EXIJA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	un	3,0000
3	326471	APARELHO INFRAVERMELHO COM PEDESTAL GRANDE (G) COM REGULAGEM DE ALTURA E POSICAO E RODAS PARA DESLOCAR, PRODUZIDO EM ACO CARBONO, COM ALTURA MIN. 1,35M E ALTURA MAX. 1,77M, COM LÂMPADA INFRAVERMELHA 110V 150W DE FISIOTERAPIA	un	1,0000



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



4	328865	APARELHO RADIOGRAFICO ODONTOLÓGICO - PARA EXAME RADIOGRAFICO MONTADO EM COLUNA SOBRE RODIZIOS, GERADOR COM RENDIMENTO DE 60 KV A 70 KV, DE 08 A 10 MA, TEMPO DE EXPOSICAO TEMPORIZADOR ELETRONICO PARA RETARDO DE NO MINIMO 06 SEGUNDOS, BLOQUEIO CONTRA DISPAROS ACIDENTAIS. CONTROLE ELETRONICO. REGULAGEM DE TEMPO ATRAVES DE TECLADO DE MEMBRANA. VISUALIZACAO ATRAVES DE LEDS. SISTEMA DE DUPLA COLIMACAO: ELIMINA RAIOS SECUNDARIOS NO FEIXE PRINCIPAL, TUBOS DE RAIOS X GRADEADO, IMERSO TOTALMENTE EM OLEO ISOLANTE, CONTROLE DE EXPOSICAO DIGITAL PARA COMANDO A DISTANCIA COM FIO ESPIRALADO DE NO MINIMO 5 METROS, BRACOS ARTICULADOS COM CONTATO GIRATORIO, COM GIRO DE 360 GRAUS EM TODAS AS ARTICULACOES, CONFORME EDITAL, ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS SELECIONAVEL - 60HZ, ACESSORIOS NECESSARIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUI: GARANTIA, MANUAIS TECNICOS EM PORTUGUES. ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO.	un	2,0000
5	310570	ARMÁRIO VITRINE - ALTURA: 1,65 M APLICAÇÃO: USO HOSPITALAR LARGURA: 0,65 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO E TETO EM CHAPA AÇO ESMALTADO PROFUNDIDADE: 0,40 M MATERIAL PORTA: VIDRO 3MM QUANTIDADE PORTAS: 2 PORTAS UN MATERIAL PRATELEIRAS: 4 PRATELEIRAS VIDRO C/ 4MM ESPESSURA TIPO FECHADURA: FECHADURA CILÍNDRICA	un	6,0000
6	328853	ASPIRADOR DE SECRECOES TIPO PORTATIL ELETRICO CAPACIDADE FRASCO COLETOR CERCA DE 1300ML, POTENCIA MOTOR 1/4 HP MATERIAL DO FRASCO EM POLIPROPILENO TRASPARENTE FREQUENCIA 60 HZ PRESSAO MAXIMO VAZAO 191/MIN VACUOMETRO 550MMHG TENSAO 110/220V. ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO.	un	2,0000
7	328869	AUTOCLAVE DE BANCADA ODONTOLÓGICA. EQUIPAMENTO PRODUZIDO DENTRO DOS MAIS RÍGIDOS PADRÕES DE QUALIDADE, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NORMA NBR ISO 13485. TODOS OS VASOS DE PRESSÃO POSSUEM REGISTROCONFORMEPORTARIA INMETRO Nº 255 DE 29/05/2014. FÁCIL MANUSEIO. DESIGN MODERNO. DIGITAL COM DISPLAY DE LCD BIVOLT AUTOMÁTICO – 127/220V. QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATE 254V. 6 PROGRAMAS: INSTRUMENTAL EMBALADO / INSTRUMENTAL. DESEMBALADO / PLÁSTICOS E ALGODÃO / KIT CIRÚRGICO E TECIDOS / LÍQUIDOS / SECAGEM EXTRA. DESACELERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. CAPACIDADE 21 LITROS. TECLADO DE CONTROLE. TAMPA EM AÇO INOX QUE FACILITA A LIMPEZA. COM 2 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO. SECAGEM ULTRA EFICIENTE COM PORTA FECHADA. CONTA COM 27 SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTENCIA. AS MARCAS PODEM SER: D700, GNATUS, SAEVO, DABI, OU PRODUTO EQUIVALENTE, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO.	un	2,0000
8	328854	AVENTAL PLUMBIFERO ADULTO COM PROTETOR DE TIREOIDE INTEGRADO. USADO PARA PROTECAO DO PACIENTE ADULTO. CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBIFERA, ACABAMENTO EM TECIDO ESPECIAL LAVAVEL E FECHAMENTO COM CINTO OU VELKRON. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL. TAMANHO 100 X 60 CM, EQUIVALENCIA EM CHUMBO DE 0,25 PB.	un	1,0000
9	328855	AVENTAL PLUMBIFERO INFANTIL COM PROTETOR DE TIREOIDE INTEGRADO. USADO PARA PROTECAO DO PACIENTE INFANTIL. CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBIFERA, ACABAMENTO EM TECIDO ESPECIAL LAVAVEL E FECHAMENTO COM CINTO OU VELKRON. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL. TAMANHO 50 X 40 CM, EQUIVALENCIA EM CHUMBO DE 0,25 PB.	un	1,0000



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



10	44161	BALANÇA DIGITAL TIPO ANTROPOMÉTRICA CAPACIDADE ATÉ 200 KG: DIGITAL COM REGISTRO NA ANVISA, COM VISOR EM CRISTAL LIQUIDO, COM NO MÍNIMO 5 DÍGITOS, CAPACIDADE MÁXIMA DE 200 QUILOS, ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS, TAPETE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, KIT ANTROPOMÉTRICO NO MÍNIMO 1,93 METROS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, DEVERA SER ENTREGUE DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO E SELO DE VERIFICAÇÃO INICIAL DO IPEM, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA E REFORÇADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE FÍSICA DO PRODUTO, ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, MARCA E PROCEDÊNCIA. APRESENTAR REGISTRO NO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	un	6,0000
11	309994	BALANÇA INFANTIL DIGITAL – CAPACIDADE ATÉ 30 KG OU MAIS COM RÉGUA DE NO MÍNIMO 55CM; DIVISÕES DE 10 G; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; CONCHA ANATÔMICA:CONSTRUÍDA ESPECIALMENTE EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR EXTRABRANCO, ANTI-GERMES, TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA CHAVE SELETORA DE TENSÃO 110/220 V; DISPLAY COM 6 DÍGITOS; FUNÇÃO DA TECLA TARA NO PAINEL FRONTAL; PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 5,845 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO INMETRO.	un	3,0000
12	328867	BALCÃO ODONTOLÓGICO 5 GAVETAS. -- BRANCO- COM 05 CINCO GAVETAS- INCLUÍ 01 UMA BANDEJA ORGANIZADORA NA PRIMEIRA GAVETAMEDIDAS EXTERNASMEDIDAS: LARGURA 49CM X ALTURA 72CM X PROFUNDIDADE 39CMMEDIDAS INTERNAS2 GAVETAS COM LARGURA 39,5CM X ALTURA 4,5CM X PROF - BALCÃO ODONTOLÓGICO 5 GAVETAS. -- BRANCO- COM 05 CINCO GAVETAS- INCLUÍ 01 UMA BANDEJA ORGANIZADORA NA PRIMEIRA GAVETAMEDIDAS EXTERNASMEDIDAS: LARGURA 49CM X ALTURA 72CM X PROFUNDIDADE 39CMMEDIDAS INTERNAS2 GAVETAS COM LARGURA 39,5CM X ALTURA 4,5CM X PROFUNDIDADE 30CM2 GAVETAS COM LARGURA 39,5CM X ALTURA 9,5CM X PROFUNDIDADE 30CM1 GAVETA COM LARGURA 39,5CM X ALTURA 15CM X PROFUNDIDADE 30CMATERIAL DOS PUXADORES: METAL CROMADO	un	5,0000
13	328856	BANHO MARIA TEMPERATURA: AMBIENTE + 5°C ATE 100°C CONTROLE DE TEMPERATURA: DIGITAL MICROPROCESSADO COM DUPLO DISPLAY SENSOR: PT-100 PRECISAO: +/- 0,1°C UNIFORMIDADE: +/- 2°C GABINETE: EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTATICA CUBA: EM AÇO INOXIDAVEL 304 COM CANTOS ARREDONDADOS (SEM EMENDA) DIMENSOES DA CUBA: 300 X 240 X 150 MM (L X P X A) PROTECAO DE RESISTENCIA: EM AÇO INOXIDAVEL 304 TAMPA DO BANHO: LISA COM ALCA EM AÇO INOX 304 POTENCIA DA RESISTENCIA: 1200 WATTS. SEGURANCA: RESISTENCIA BLINDADA EM AÇO INOXIDAVEL 304 TENSÃO: 220V. POTENCIA: 1210 WATTS PESO: 08 KG COM 01 TAMPA LISA E UMA GRADE PROTETORA DA RESISTENCIA EM AÇO INOX AISI 304. ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO.	un	1,0000
14	41578	BIOMBO TRIPLO. ESTRUTURA EM TUBO DE NO MÍNIMO 3/4 X 1,2, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,80 X 1,90 ABERTO E 0,60 FECHADO, PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA E RODÍZIOS NAS LATERAIS. TECIDO: LONA CRUA.	un	2,0000
15	328858	CADEIRA DE BANHO ADULTO OBESO, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDAVEL, PINTURA EPOXI ELETROSTATICA; FIXA COM BRACO FLEXIVEL; FREIOS BILATERAIS; APOIO PARA OS PES E BRACOS; RODAS DIANTEIRAS FIXAS; RODAS TRASEIRAS GIRATORIAS ARO 6. REVESTIMENTO EM CAPA IMPERMEAVEL; ASSENTO SANITARIO FIXADO SOBRE A ESTRUTURA; DIMENSOES: LARGURA DO ASSENTO: 52 CM; ALTURA DO ASSENTO DO CHAO: 52 CM; LARGURA TOTAL ABERTA: 68 CM; CAPACIDADE DE PESO: 150KG E MAIS.	un	1,0000



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



16	328857	CADEIRA DE BANHO ADULTO, ESTRUTURA EM ACO INOXIDAVEL, PINTURA EPOXI ELETROSTATICA; FIXA COM BRACO FLEXIVEL; FREIOS BILATERAIS; APOIO PARA OS PES E BRACOS; RODAS DIANTEIRAS FIXAS; RODAS TRASEIRAS GIRATORIAS ARO 6. REVESTIMENTO EM CAPA IMPERMEAVEL; ASSENTO SANITARIO FIXADO SOBRE A ESTRUTURA; DIMENSOES: LARGURA DO ASSENTO: 40 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 40 CM ALTURA ENCOSTO: 38 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHAO: 50 CM COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 54 CM LARGA CADEIRA: 8 KG CAPACIDADE DE PESO: 130 KG.	un	1,000
17	41783	CADEIRA DE RODAS: PARA PACIENTES ATE120 KG; ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIM (REFORCADO); APOIO DE PES REGULAVEL; RODAS COM PNEUS MACICOS; FREIOS BILATERAIS; PINTURA COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	un	1,000
18	310703	CAMA HOSPITALAR MANUAL COM REGULAGEM DE ALTURA, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: MOVIMENTOS: INCLINACAO DAS COSTAS, INCLINACAO DAS PERNAS, ELEVACAO DA CAMA HORIZONTAL DIMENSOES MINIMAS DA CAMA: 1,95 X 0,95 X 0,51 (C X L X A) M. DIMENSOES MINIMAS DO LEITO: 1,88 X 0,88 X 0,51 (C X L X A) M. ALTURA MINIMA DA CAMA: 0,50M. ALTURA MAXIMA DA CAMA: 0,70M. ALTURA DA GRADE ACIMA DO LEITO: 0,34M SUPORTE DE PESO INDIVIDUAL: 160KG DISTRIBUÍDOS NA CAMA.	un	8,000
19	328866	CAMARA DE CONSERVACAO DE IMUNOBIOLOGICOS - CAMARA FRIA - EQUIPAMENTO VERTICAL, EM FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINA - CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 280 LITROS ÚTEIS. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO, SELADO, DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM SISTEMA DE CIRCULAÇÃO FORÇADO A AR, GARANTINDO UMA MAIOR HOMOGENEIDADE NA TEMPERATURA INTERNA –DÉGEO SECO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO SEM TRABALHO ADICIONAL – CÂMARA INTERNA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA LONGA VIDA ÚTIL E PERFEITA ASSEPSIA. - 04 PRATELEIRAS E/OU GAVETAS DESLIZANTES FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM CONTRA PORTAS EM ACRÍLICO. – PORTA DE VIDRO TRIPO TIPO “NO FOG” OU “CEGA”. - ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE 70 MM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO EXPANDIDO LIVRE DE CFC. - EQUIPADO COM 04 RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO NA PARTE FRONTAL PARA FÁCIL TRAVAMENTO. - PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL SUPERIOR, DE FÁCIL ACESSO, COM SISTEMA MICROPROCESSADO PELO DISPLAY EM LCD OU LED, PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C COM TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4°C POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA. - ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED DE ALTA CAPACIDADE E VIDA ÚTIL. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL PARA MANTER AS FUNÇÕES ELETRO-ELETRONICA POR 48 HORAS NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA.	un	2,000
20	310704	CENTRIFUGA MACRO COM ROTOR PARA 12 TUBOS DE ATE 15ML. COROA ANGULAR EM 45°; VELOCIDADE AJUSTAVEL ATE 4.000RP COM INDICADOR DIGITAL DE VELOCIDADE DE ATE 4000 RPM; TIMER PARA CONTROLE DO TEMPO DE CENTRIFUGACAO COM REGULAGEM DE 0 A 60 MINUTOS; MOTOR DE INDUCAO SILENCIOSO COM DUPLO ROLAMENTO BLINDADO E LUBRIFICACAO PERMANENTE (NAO USA ESCOVA OU CARVAO); ESTRUTURA SUPERIOR E INFERIOR CONSTRUIDA EM ACO COM CINTA DE PROTECAO GARANTINDO MAIOR SEGURANCA; REVESTIMENTO COM PINTURA EM EPOXI PROPORCIONANDO RESISTENCIA E DURABILIDADE; TAMPA REFORCADA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE SEGURANCA QUE IMPEDE O FUNCIONAMENTO QUANDO ABERTA; DISPLAY EM LCD; COM PES DE BORRACHA TIPO VENTOSA; FREQUENCIA 50-60 HZ; VOLTAGEM: 110/220 VOLTS. ASSISTENCIA AUTORIZADA NO ESTADO.	un	1,000



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



21	328868	CUBA LAVADORA ULTRASSÔNICA DIGITAL PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, O GABINETE DEVE SER PRODUZIDO EM PLÁSTICO ABS INJETADO, O INTERIOR DEVER SER EM AÇO INOX, DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 4 CICLOS DE LIMPEZA E OPÇÃO DE AQUECIMENTO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,2 LITROS, 110 V OU BIVOLT. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	un	2,0000
22	310713	EQUIPAMENTO MICROCONTROLADO DE ULTRASSOM TERAPEUTICO NAS FREQUENCIAS DE 1 MHZ OU 3MHZ; CONFECCIONADO EM METAL E POLIPROPILENO; ALIMENTACAO: BIVOLT AUTOMATICO; POTENCIA: ENTRADA: 100 - 240 V~ 50/60 HZ; POTENCIA DE ENTRADA: 100 VA; FUSIVEIS: 5A 250~ (20AG) FAST ACTION; CLASSE ELETRICA: CLASSE II; PROTECAO ELETRICA: TIPO BF; DIMENSOES: 27 X 16,6 X 12,5CM (L X P X A); DIAMETRO DA ERA: 1,4CM; PESO: 1,1 KG; GARANTIA MININA 12 MESES; REGISTRO NA ANVISA; EMBALAGEM CONTENDO APARELHO ULTRASSOM 1 E 3MHZ (2X1), 01 KIT CABECOTE DE SILICONE COM NTC, 01 FUSIVEL DE PROTECAO SOBRESSALENTE, 01 BOLSA PARA TRANSPORTE, 01 BISNAGA DE GEL 100G; 01 CABO DE FORCA DESTACAVEL, 01 MANUAL DE INSTRUCOES. ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO.	un	1,0000
23	310715	ESCADAS DE 2 DEGRAUS EM TUBO, PINTADA, PISO EM CHAPA DE AÇO DOBRADA, REVESTIDO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ FUNDO ANTIFERRUGEM REVESTIDOS EM BORRACHA, ARMAÇÃO TUBO3/4 PINTADA APÓS	un	20,0000
24	311799	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE HEMATOLOGICO 42 TUBOS DE 14 A 16MM (10 A 15ML) VELOCIDADE AJUSTAVEL DE 0 A 25 RPM (ROTACAO DE 360º EM TORNO DO EIXO HORIZONTAL). CAPACIDADE PARA ATE 42 TUBOS DE ENSAIO DE DIVERSOS MODELOS. PRESILHAS PARA FIXACAO DOS TUBOS EM PLASTICO DE ALTA DURABILIDADE.	un	1,0000
25	328859	MACA CLINICA - MATERIAL: EM FERRO TUBULAR; RODAS: SEM RODIZIOS, PES FIXO; COMPRIMENTO: ATE 2,00 M; LARGURA: CERCA DE 0,65 M; ALTURA: CERCA DE 1,0 M; CARACTERISITICAS ADICIONAIS: CABECEIRA REGULAVEL POR CREMALHEIRA. ACESSORIOS: COLCHONETE INCLUSO	un	11,0000
26	310575	MESA PARA EXAME/TRATAMENTO - MESA DE EXAME CLINICO INFANTIL MACA FIXA LEITO ESTOFADO 50 CM DE LARGURA. MACA FIXA PARA EXAMES CLINICO E FISIOTERAPIA INFANTIL; ESTRUTURA TUBULAR EM ACO REDONDO; LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN; CABECEIRA RECLINAVEL EM ATE 4 POSICOES ATRAVES DE CREMALHEIRA; PES COM PONTEIRAS PLASTICA: PINTURA ELETROSTATICA EPOXI. DIMENSOES: COMPRIMENTO: 135 CM; ALTURA 80 CN; LARGURA: 50 CM; COR DA ESTRUTURA BRANCO E COR COURVIN AZUL	un	1,0000
27	28816	MESA AUXILIAR HOSPITALAR EM INOX COM RODÍZIOS: ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CROMADO, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, PÉS PROTEGIDOS COM RODÍZIOS DE 2 ½ DE DIÂMETRO, COM PONTEIRAS DE BORRACHA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 40 X 60 X 80 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	un	4,0000
28	310574	MESA CARRINHO AUXILIAR EM FERRO PINTADO EPOXI COM RODIZIOS E TRES PRATELEIRAS, PARA SUPORTE DE APARELHO DE FISIOTERAPIA	un	2,0000



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



29	27056	MESA DE CABECEIRA COM ARMARIO DE 01 PORTA; 01 GAVETA COM CORREDICA; 01 PRATELEIRA INTERNA E TAMPO E 01 PRATELEIRA EXTERNA CONFECCIONADA EM MDF COM REVESTIMENTO EM LAMINADO PLASTICO TIPO FORMICA NAS LATERAIS E FRENTE, POSSUI MESA PARA REFEICOES GIRATORIA, RETRATIL QUE POSSIBILITA REGULAGEM EM ALTURA, SUA BASE CONFECCIONADA EM ACO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA COM RODIZIOS E BEM ESTRUTURADA PROPORCIONANDO QUANDO ARMADA UMA OTIMA ESTABILIDADE.	un	4,0000
30	310740	MICROSCOPIO BIOLOGICO PARA USO EM LABORATORIOS DE PESQUISA COM SISTEMA OTICO. MICROSCOPIO COM OTICA INFINITA (CFI): AUMENTOS PADROES DE 40X A 1000X PARA USO COM OLEO DE IMERSAO. OCULARES: 10 X DE AGNIFICACAO COM CAMPO DE 20MM. REVOLVER PORTA OBJETIVAS GIRATORIO PARA 4 OBJETIVAS; ATRAVES DE MECANISMO GIRATORIO QUADRUPLO DE PARADA POR CLIQUE COM ROLAMENTO ESFERICO MULTIPLO E ANEL ELASTICO PARA FIXACAO DO REVOLVER. SISTEMA LED BRANCO DE ALTA LUMINOSIDADE (ECOILUMINACAO), EQUIVALENTE A POTENCIA DE PELO MENOS 30 ATTS. KNOBS MACRO E MICROMETRICO (FOCO GROSSO E FINO) COAXIAL, OU SEJA, DOS LADOS DIREITO E ESQUERDO (NO E100 O MICRO E SO NO LADO ESQUERDO) BIVOLT AUTOMATICO 110V – 220V. ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO.	un	1,0000
31	310741	MOCHO – MOCHO ODONTOLÓGICO – COM MOVIMENTOS ACIONADOS POR MEIO DE ALAVANCA SUBLATERAL E AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADOS, 5 RODÍZIOS DUPLOS, ENCOSTO COM REGULAGEM LONGITUDINAL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS ANATOMICAMENTE E TOTALMENTE SEM COSTURAS, DE ALTA DENSIDADE E ANTICHAMA B-SAFE, NA COR VERDE ÁGUA, AZUL CLARO OU SEMELHANTE.	un	5,0000
32	310732	MONITOR MULTIPARAMETRICO DE SINAIS VITAIS, PORTATIL, MICROPROCESSADO, SELECIONAVEL PELO OPERADOR PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS OU NEONATOS. PARA UTILIZACAO EM SALAS DE CIRURGIAS, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA E SEMI-INTENSIVA. DISPLAY COLORIDO DE NO MINIMO 15" (TOUCH SCREEN). RESOLUCAO MINIMA DE 1024 X 768, COMPATIBILIDADE A REDE ALTERNADA DE 100-250, 50/60HZ. BATERIA INTERNA DE LITIO COM AUTONOMIA MINIMA PARA 4 (QUATRO) HORAS DE USO, DE FORMA A PERMITIR O TRANSPORTE SEM PERDER A MONITORIZACAO COM CARREGADOR INTERNO AO EQUIPAMENTO BIVOLT OU 110 VOLTS. COM SOFTWARE DE OXICARDIORESPIROGRAMA, PERMITINDO A CORRELACAO SIMULTANEA ENTRE A FREQUENCIA CARDIACA, MARCA PASSO. MONITORIZACAO DE 3 OU 7 DERIVACOES, COM CONTROLE DE VELOCIDADE PARA O TRACADO DE 12.5MM/S, 25 MM/S E 50 MM/S. COM ALARME INTERVALO PEDIATRICO DE 15 ~ 350 (BPM) E DE ADULTO 15 ~ 300. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO. ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO.	un	1,0000
33	45388	POLTRONA HOSPITALAR - PARA ACOMPANHAMENTO DE LEITO HOSPITALAR, ESTRUTURA EM METALICA ROBUSTA MONTADA EM TUBOS COM NO MIN. 1" DE DIAMETRO E 1,25MM DE PAREDE PINTURA ELETROSTATICA, RECLINAVEL (90 A 160) GRAUS DESCANSA PES DOBRAVEL INCORPORADO A CADEIRA OU EM FORMA DE BANQUETA, REVESTIMENTO EM MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEAVEL, COM BRACOS COM LATERAIS	un	8,0000
34	328862	POLTRONA RECLINAVEL DE COLETA DE SANGUE COM BRACO ESTOFADO; 15 KG; ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA DENSIDADE 23 ESPESURA 4 CM; APOIO PARA O BRACO ESTOFADO E COM ALTURA REGULAVEL; ESTRUTURA TUBULAR EM ACO PINTADA COM TINTA EPOXI; PES COM PONTEIRA DE BORRACHA; DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: LARGURA: 0,65 CM, PROFUNDIDADE: 0,60 CM, ALTURA: 0,80 M.	un	1,0000



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



35	328870	REFLETOR PARABÓLICO DE LUZ FRIA, BASE EM TUBO DE AÇO PINTADO NA COR BRANCA; HASTE COM EXTREMIDADE FLEXÍVEL; CÚPULA ESMALTADA; ALTURA REGULÁVEL POR MEIO DE MANDRIL; ALTURA MÁXIMA: 1,30 MTS. / ALTURA MÍNIMA: 0,90 MTS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	un	2,0000
36	41754	SELADORA TIPO AUTOMATICA CONTINUA APLICACAO GRAU CIRURGICO CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL	un	4,0000
37	328871	SUPORE DE BRACO - PARA COLETA DE SANGUE COM BASE E COLUNA EM FERRO FUNDIDO E PINTADO, HASTE EM ACO CARBONO COM ALTURA REGULAVEL, CONCHA ARTICULADO COM A HASTE EM CHAPA ACO ESMALTADA, ACOLCHOADA E REVESTIDA.	un	5,0000
38	309429	SUPORE DE SORO: COLUNA EM TUBO DE ACO INOXIDAVEL DE 1" DE DIAMETRO, COM ANEL DE REGULAGEM DE ALTURA; HASTE EM TUBO DE ACO INOXIDAVEL DE 3/4 DE DIAMETRO COM 2 GANCHOS NA ESTREMIDADE SUPERIOR; BASE COM 4 PES EM FERRO FUNDIDO, PINTADA EM ESMALTE SINTETICO, COM RODIZIOS; DIMENSOES APROXIMADAS: ALTURA MAXIMA 2,40 M; ALTURA MINIMA 1,70 M.	un	19,0000
39	41755	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - JATO DE BICARBONATO INTEGRADO- MODO OPERAÇÃO DIGITAL- CANETA/ TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL. APARELHO DE PROFILAXIA. ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO 32KHZ E JATO DE BICARBONATO. - APLICAÇÕES: PERIODONTIA, ENDODONTIA, DENTÍSTICA, PREPARAÇÃO CAVITÁRIA - RESERVATÓRIO DO BICARBONATO DE SÓDIO COM AQUECIMENTO E ILUMINAÇÃO INTERNA. - SELETOR AUTOMÁTICO DO ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO NO SUPORTE DAS CANETAS. - CANETA DO JATO DE BICARBONATO METÁLICA, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. - CANETA DE ULTRASSOM COM LUZ DE LED PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO CAMPO DE TRABALHO. - CAPA DA CANETA DE ULTRASSOM CONFECCIONADA EM SILICONE, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. - ACOMPANHA 04 PONTAS DE PERIODONTIA: T1, T2, T3 E T4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO. AS MARCAS PODEM SER: GNATUS, D700, SAEVO, DABI OU PRODUTO EQUIVALENTE, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	un	2,0000



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



40	328863	<p>VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: VENTILADOR PULMONAR MICRO PROCESSADO, CICLADO A TEMPO, VOLUME E FLUXO, COM MONITOR GRÁFICO DE VENTILAÇÃO LCD COLORIDO SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) POLEGADAS. VENTILADOR COM TURBINA INTEGRADA PARA GERAÇÃO DE AR COMPRIMIDO QUE POSSA VENTILAR PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS. OPERADO POR REDE DE GÁS DE ALTA PRESSÃO (ENTRE 300 A 600KPA), O VENTILADOR DEVE POSSUIR SISTEMA QUE PERMITA SEU FUNCIONAMENTO CONECTADO À REDE DE O2 APENAS. O VENTILADOR DEVE POSSUIR SISTEMA DE AUTOTESTE PARA DETECÇÃO DE VAZAMENTO NO CIRCUITO RESPIRATÓRIO, DEVE POSSUIR SENSIBILIDADE DE DISPARO A FLUXO, FLUXO EXPIRATÓRIO COM AJUSTE MANUAL E LIBERAÇÃO DE OXIGÊNIO A 100% POR ATÉ 02 (DOIS) MINUTOS COM RETORNO AUTOMÁTICO A CONCENTRAÇÃO ORIGINAL. DEVE POSSUIR FUNÇÃO DE ASPIRAÇÃO QUE INTERROMPA O FUNCIONAMENTO DO VENTILADOR ASSIM QUE DESCONECTADO E RETORNE AUTOMATICAMENTE SEU FUNCIONAMENTO ASSIM QUE RECONECTADO NO TEMPO MÁXIMO DE 120 SEGUNDOS. BLENDER DE O2 ELETRÔNICO E INTERNO, COM CALIBRAÇÃO DO SENSOR DE OXIGÊNIO E AJUSTE DE ALARMES, DEVE ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS QUANDO O APARELHO FOR COLOCADO EM MODO DE ESPERA (STAND-BY). DEVE POSSUIR BRAÇO ARTICULADO PARA SUPORTE DO CIRCUITO RESPIRATÓRIO, PEDESTAL COM RODÍZIOS. UNIDADE PRINCIPAL DEVE PESAR NO MÁXIMO 35 KG INCLUINDO BATERIAS, O SUPORTE MÓVEL DEVE POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO, PERMITINDO QUE O TRANSPORTE INTRA HOSPITALAR SEJA FEITO COM O PRÓPRIO EQUIPAMENTO CONECTADO AO PACIENTE. MODO DE VENTILAÇÃO: VCV – VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME; PCV – VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO; PRVC, AUTOFLOW OU SIMILAR – VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO COM GARANTIA DE VOLUME; SIMV/VC+PS – VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA A VOLUME CONTROLADO, ASSOCIADA A PRESSÃO DE SUPORTE; SIMV/PC+PS – VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA A PRESSÃO CONTROLADA, ASSOCIADA A PRESSÃO DE SUPORTE; CPAP(PRESSÃO CONTINUA NAS VIAS AÉREAS; BINÍVEL, BILEVEL, DUOLEVEL OU SIMILAR – VENTILAÇÃO COM DOIS NÍVEIS DE PRESSÃO CONTROLADA A TEMPO, LIMITADA A PRESSÃO, COM PRESSÃO DE SUPORTE ASSOCIADA A PRESSÃO BAIXA; PSV – PRESSÃO DE SUPORTE; VENTILADOR COM AJUSTE DO TEMPO DE APNEIA DE ATÉ 30 SEGUNDOS, COM VENTILAÇÃO DE BACKUP, NOS MODOS CPAP, PSV E BINÍVEL. VENTILADOR COM NEBULIZADOR INTEGRADO SINCRONIZADO COM A FASE INSPIRATÓRIA. AJUSTES: FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA PROGRAMÁVEL DE NO MÍNIMO 1 ATÉ 100 CICLOS/MIN;</p>	un	1,000
----	--------	--	----	-------



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



	<p>TEMPO INSPIRATÓRIO PROGRAMÁVEL DE NO MÍNIMO 0,3 A 5,0 SEGUNDOS; VOLUME CORRENTE PROGRAMÁVEL DE NO MÍNIMO 20 ML ATÉ 1500 ML; FLUXO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO 200 L/MIN; PRESSÃO CONTROLADA INSPIRATÓRIA AJUSTÁVEL DE NO MÍNIMO 5 A 80 CMH2O; PRESSÃO DE SUPORTE ATÉ 60 CMH2O; PEEP/CPAP DE NO MÍNIMO ATÉ 35 CMH2O; CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO DE 21 – 100%; RISE TIME/ SLOPE RISE AJUSTÁVEL E/OU AUTOMÁTICO OU MODO SIMILAR; TRIGGER EXPIRATÓRIO AJUSTÁVEL E/OU AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 10% A 70% DO PICO DE FLUXO; SENSIBILIDADE POR FLUXO E PRESSÃO AJUSTÁVEL; RELAÇÃO I: E INSP. 4:1 E EXP. 1:4 NO MÍNIMO; PAUSA INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA MANUAL ATÉ 2,0 SEGUNDOS NO MÍNIMO E AJUSTE DE ALARMES. MONITORIZAÇÃO: CONCENTRAÇÃO AJUSTADA E MEDIDA DE O2 INSPIRADO, VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS, PRESSÃO DE PLATÔ, ÍNDICE DE RESPIRAÇÃO RÁPIDA E SUPERFICIAL (IRRS), PEEP INTRÍNSECA, PO.1 E NIF. MECÂNICA PULMONAR; COMPLACÊNCIA (ESTÁTICA E DINÂMICA) E RESISTÊNCIA; APRESENTAÇÃO DAS CURVAS: PRESSÃO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, FLUXO X TEMPO, COM APRESENTAÇÃO DE 03 (TRÊS) CURVAS SIMULTANEAMENTE NA TELA DO EQUIPAMENTO DIFERENCIADAS PELA COR; APRESENTAÇÃO DOS LOOPS: PRESSÃO X VOLUME, FLUXO X VOLUME E PRESSÃO X FLUXO, COM APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) LOOP NA TELA DO EQUIPAMENTO. ALARMES E REGISTROS: TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES DE NO MÍNIMO 48 HORAS. REGISTRO DOS ÚLTIMOS 500 EVENTOS NO MÍNIMO. ALARMES DIVIDIDOS POR NÍVEL DE PRIORIDADE. POSSUIR VÁLVULA EXPIRATÓRIA INTERNA E SENSOR DE FLUXO DISTAL AUTOCLAVÁVEL. CONCENTRAÇÃO DE O2 DIFERENTE DA PROGRAMADA, APNEIA, VOLUME MINUTO BAIXO, PRESSÃO ALTA E BAIXA DE VIAS AÉREAS, DESCONEXÃO DO CIRCUITO, TAQUIPNÉIA, ACIONAMENTO DA VENTILAÇÃO DE BACKUP, PERDA DA FONTE DE O2, FALHA DE ENERGIA, CARGA DE BATERIA BAIXA E FALHA INTERNA DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR ENQUADRADO NA NORMA IEC 80601-2-12. ALIMENTAÇÃO: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V/60HZ. DEVE POSSUIR BATERIA INTERNA AO GABINETE, AUTOMATICAMENTE RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA PARA 120 MINUTOS EM VENTILAÇÃO NORMAL EM CASO DE FALTA DE ENERGIA. ACESSÓRIOS: ACESSÓRIOS MÍNIMOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 01 (UM) CIRCUITO REUTILIZÁVEL ADULTO; 02 (DOIS) CIRCUITOS REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO; 01 (UMA) BASE MÓVEL COM RODÍZIOS E FREIOS NOS 4; 01 (UM) BRAÇO ARTICULADO COM SUPORTE PARA OS CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS; 01 (UMA) MANGUEIRA DE EXTENSÃO DE O2; 01 (UMA) VÁLVULA EXPIRATÓRIAS/CASSETES COMPLETOS; 01 (UMA) BATERIA. ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO.</p>	
--	--	--

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de mercado foi realizada diretamente com empresas dos ramos de atuação compatível com o objeto pesquisado e contratações semelhantes de outros entes, através de Atas de Registro de Preços, considerando que o valores cotados estão condizentes com o praticado no mercado.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor do investimento está orçado de acordo (média) anexa no processo, no montante estimado de **R\$ 296.171,39 (Duzentos e noventa e seis mil, cento e setenta e um reais e trinta e nove centavos)**, que deverão estar inclusas todas as despesas operacionais.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	39308	APARELHO DE ELETROESTIMULACAO TENS/FES/RUSSA: POSSUI QUATRO CANAIS DE CONTROLES INDEPENDENTES COM AS CORRENTES TENS, FES E RUSSA. POSSUI 32 PROTOCOLOS DE TRATAMENTOS PRE-PROGRAMADOS; DESIGN: DISPLAY GRAFICO FACILITA A IDENTIFICACAO DE PROTOCOLOS E PROGRAMACOES; ACESSORIOS INCLUSOS:1 CABO PP FEMEA IEC DE 2X0,75X1500MM; 1 KIT DE CABO AZUL E VERDE 09 COM DUAS VIAS CADA; 1 KIT DE CABO PRETO E LARANJA 38 PARA ELETROESTIMULACAO COM DUAS VIAS CADA; 8 ELETRODOS DE BORRACHA CONDUTIVA DE 5X5CM; 1 MANUAL DE OPERACOES DIGITAL; 1FUSIVEL 20AG DE 5A; 1 CARTELA DE FUSIVEL DE PROTECAO; 1 BSNAGA COM GEL DE CAP. 100 G (MARCAS DE REFERENCIA: NEURODYN II – IBRAMED). ASSISTECIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO.	un	2	R\$ 1.661,97	R\$ 3.323,94
2	50936	APARELHO DESTILADOR DE ÁGUA -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: NA COR BRANCA COM CAPACIDADE PARA 04 LITROS, TENSÃO 127V/550 WATTS, POTÊNCIA MÍNIMA EM 550W, FREQUÊNCIA 50/60HZ, DIMENSÃO DE APROXIMADAMENTE 27X33X27CM (LXAX21), PESO BRUTO DE APROXIMADAMENTE 4,0KG, PESO BRUTO DE APROXIMADAMENTE 04KG, POSSUI VEDAÇÃO ENTRE AS PARTES MEDIANTE ANEL DE SILICONE PARA MANTER A PRESSÃO INTERNA, CORPO RECOBERTO POR TERMOPLÁSTICO, BOTÃO DE ACIONAMENTO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, NÃO EXIJA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	un	3	R\$ 774,33	R\$ 2.322,99
3	326471	APARELHO INFRAVERMELHO COM PEDESTAL GRANDE (G) COM REGULAGEM DE ALTURA E POSICAO E RODAS PARA DESLOCAR, PRODUZIDO EM ACO CARBONO, COM ALTURA MIN. 1,35M E ALTURA MAX. 1,77M, COM LÂMPADA INFRAVERMELHA 110V 150W DE FISIOTERAPIA	un	1	R\$ 664,60	R\$ 664,60
4	328865	APARELHO RADIOGRAFICO ODONTOLÓGICO - PARA EXAME RADIOGRAFICO MONTADO EM COLUNA SOBRE RODIZIOS, GERADOR COM RENDIMENTO DE 60 KV A 70 KV, DE 08 A 10 MA, TEMPO DE EXPOSICAO TEMPORIZADOR ELETRONICO PARA RETARDO DE NO MINIMO 06 SEGUNDOS, BLOQUEIO CONTRA DISPAROS ACIDENTAIS. CONTROLE ELETRONICO. REGULAGEM DE TEMPO ATRAVES DE TECLADO DE MEMBRANA. VISUALIZACAO ATRAVES DE LEDS. SISTEMA DE DUPLA COLIMACAO: ELIMINA RAIOS SECUNDARIOS NO FEIXE PRINCIPAL, TUBOS DE RAIOS X GRADEADO, IMERSO TOTALMENTE EM OLEO ISOLANTE, CONTROLE DE EXPOSICAO DIGITAL PARA COMANDO A DISTANCIA COM FIO ESPIRALADO DE NO MINIMO 5 METROS, BRACOS ARTICULADOS COM CONTATO GIRATORIO, COM GIRO DE 360 GRAUS EM TODAS AS ARTICULACOES, CONFORME EDITAL, ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS SELECIONAVEL - 60HZ, ACESSORIOS NECESSARIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUI: GARANTIA, MANUAIS TECNICOS EM PORTUGUES. ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO.	un	2	R\$ 11.431,67	R\$ 22.863,34
5	310570	ARMÁRIO VITRINE - ALTURA: 1,65 M APLICAÇÃO: USO HOSPITALAR LARGURA: 0,65 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO E TETO EM CHAPA AÇO ESMALTADO PROFUNDIDADE: 0,40 M MATERIAL PORTA: VIDRO 3MM QUANTIDADE PORTAS: 2 PORTAS UN MATERIAL PRATELEIRAS: 4 PRATELEIRAS VIDRO C/ 4MM ESPESSURA TIPO FECHADURA: FECHADURA CILÍNDRICA	un	6	R\$ 1.028,50	R\$ 6.171,00



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



6	328853	ASPIRADOR DE SECRECOES TIPO PORTATIL ELETRICO CAPACIDADE FRASCO COLETOR CERCA DE 1300ML, POTENCIA MOTOR 1/4 HP MATERIAL DO FRASCO EM POLIPROPILENO TRASPARENTE FREQUENCIA 60 HZ PRESSAO MAXIMO VAZAO 191/MIN VACUOMETRO 550MMHG TENSAO 110/220V. ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO.	un	2	R\$ 685,00	R\$ 1.370,00
7	328869	AUTOCLAVE DE BANCADA ODONTOLÓGICA. EQUIPAMENTO PRODUZIDO DENTRO DOS MAIS RÍGIDOS PADRÕES DE QUALIDADE, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NORMA NBR ISO 13485. TODOS OS VASOS DE PRESSÃO POSSUEM REGISTRO CONFORME PORTARIA INMETRO N° 255 DE 29/05/2014. FÁCIL MANUSEIO. DESIGN MODERNO. DIGITAL COM DISPLAY DE LCD BIVOLT AUTOMÁTICO – 127/220V. QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATE 254V. 6 PROGRAMAS: INSTRUMENTAL EMBALADO / INSTRUMENTAL. DESEMBALADO / PLÁSTICOS E ALGODÃO / KIT CIRÚRGICO E TECIDOS / LÍQUIDOS / SECAGEM EXTRA. DESACELERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. CAPACIDADE 21 LITROS. TECLADO DE CONTROLE. TAMPA EM AÇO INOX QUE FACILITA A LIMPEZA. COM 2 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO. SECAGEM ULTRA EFICIENTE COM PORTA FECHADA. CONTA COM 27 SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTENCIA. AS MARCAS PODEM SER: D700, GNATUS, SAEVO, DABI, OU PRODUTO EQUIVALENTE, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO.	un	2	R\$ 3.846,66	R\$ 7.693,32
8	328854	AVENTAL PLUMBIFERO ADULTO COM PROTETOR DE TIREOIDE INTEGRADO. USADO PARA PROTECAO DO PACIENTE ADULTO. CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBEARA, ACABAMENTO EM TECIDO ESPECIAL LAVAVEL E FECHAMENTO COM CINTO OU VELKRON. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL. TAMANHO 100 X 60 CM, EQUIVALENCIA EM CHUMBO DE 0,25 PB.	un	1	R\$ 2.032,67	R\$ 2.032,67
9	328855	AVENTAL PLUMBIFERO INFANTIL COM PROTETOR DE TIREOIDE INTEGRADO. USADO PARA PROTECAO DO PACIENTE INFANTIL. CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBEARA, ACABAMENTO EM TECIDO ESPECIAL LAVAVEL E FECHAMENTO COM CINTO OU VELKRON. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL. TAMANHO 50 X 40 CM, EQUIVALENCIA EM CHUMBO DE 0,25 PB.	un	1	R\$ 735,02	R\$ 735,02
10	44161	BALANÇA DIGITAL TIPO ANTROPOMÉTRICA CAPACIDADE ATÉ 200 KG: DIGITAL COM REGISTRO NA ANVISA, COM VISOR EM CRISTAL LIQUIDO, COM NO MÍNIMO 5 DÍGITOS, CAPACIDADE MÁXIMA DE 200 QUILOS, ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS, TAPETE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, KIT ANTROPOMÉTRICO NO MÍNIMO 1,93 METROS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, DEVERA SER ENTREGUE DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO E SELO DE VERIFICAÇÃO INICIAL DO IPEN, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA E REFORÇADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE FÍSICA DO PRODUTO, ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, MARCA E PROCEDÊNCIA. APRESENTAR REGISTRO NO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	un	6	R\$ 1.345,15	R\$ 8.070,90
11	309994	BALANÇA INFANTIL DIGITAL – CAPACIDADE ATÉ 30 KG OU MAIS COM RÉGUA DE NO MÍNIMO 55CM; DIVISÕES DE	un	3	R\$ 817,50	R\$ 2.452,50



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



		10 G; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; CONCHA ANATÔMICA: CONSTRUÍDA ESPECIALMENTE EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR EXTRABRANCO, ANTI-GERMES, TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA CHAVE SELETORA DE TENSÃO 110/220 V; DISPLAY COM 6 DÍGITOS; FUNÇÃO DA TECLA TARA NO PAINEL FRONTAL; PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 5,845 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO INMETRO.				
12	328867	BALCÃO ODONTOLÓGICO 5 GAVETAS. -- BRANCO- COM 05 CINCO GAVETAS- INCLUÍ 01 UMA BANDEJA ORGANIZADORA NA PRIMEIRA GAVETAMEDIDAS EXTERNASMEDIDAS: LARGURA 49CM X ALTURA 72CM X PROFUNDIDADE 39CMMEDIDAS INTERNAS2 GAVETAS COM LARGURA 39,5CM X ALTURA 4,5CM X PROF - BALCÃO ODONTOLÓGICO 5 GAVETAS. -- BRANCO- COM 05 CINCO GAVETAS- INCLUÍ 01 UMA BANDEJA ORGANIZADORA NA PRIMEIRA GAVETAMEDIDAS EXTERNASMEDIDAS: LARGURA 49CM X ALTURA 72CM X PROFUNDIDADE 39CMMEDIDAS INTERNAS2 GAVETAS COM LARGURA 39,5CM X ALTURA 4,5CM X PROFUNDIDADE 30CM2 GAVETAS COM LARGURA 39,5CM X ALTURA 9,5CM X PROFUNDIDADE 30CM1 GAVETA COM LARGURA 39,5CM X ALTURA 15CM X PROFUNDIDADE 30CMATERIAL DOS PUXADORES: METAL CROMADO	un	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
13	328856	BANHO MARIA TEMPERATURA: AMBIENTE + 5°C ATE 100°C CONTROLE DE TEMPERATURA: DIGITAL MICROPROCESSADO COM DUPLO DISPLAY SENSOR: PT-100 PRECISAO: +/- 0,1°C UNIFORMIDADE: +/- 2°C GABINETE: EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTATICA CUBA: EM AÇO INOXIDAVEL 304 COM CANTOS ARREDONDADOS (SEM EMENDA) DIMENSOES DA CUBA: 300 X 240 X 150 MM (L X P X A) PROTECAO DE RESISTENCIA: EM AÇO INOXIDAVEL 304 TAMP DO BANHO: LISA COM ALCA EM AÇO INOX 304 POTENCIA DA RESISTENCIA: 1200 WATTS. SEGURANCA: RESISTENCIA BLINDADA EM AÇO INOXIDAVEL 304 TENSAO: 220V. POTENCIA: 1210 WATTS PESO: 08 KG COM 01 TAMP LISA E UMA GRADE PROTETORA DA RESISTENCIA EM AÇO INOX AISI 304. ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO.	un	1	R\$ 2.610,30	R\$ 2.610,30
14	41578	BIOMBO TRIPLO. ESTRUTURA EM TUBO DE NO MÍNIMO 3/4 X 1,2, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,80 X 1,90 ABERTO E 0,60 FECHADO, PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA E RODÍZIOS NAS LATERAIS. TECIDO: LONA CRUA.	un	2	R\$ 783,20	R\$ 1.566,40
15	328858	CADEIRA DE BANHO ADULTO OBESO, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDAVEL, PINTURA EPOXI ELETROSTATICA; FIXA COM BRACO FLEXIVEL; FREIOS BILATERAIS; APOIO PARA OS PES E BRACOS; RODAS DIANTEIRAS FIXAS; RODAS TRASEIRAS GIRATORIAS ARO 6. REVESTIMENTO EM CAPA IMPERMEAVEL; ASSENTO SANITARIO FIXADO SOBRE A ESTRUTURA; DIMENSOES: LARGURA DO ASSENTO: 52 CM; ALTURA DO ASSENTO DO CHAO: 52 CM; LARGURA TOTAL ABERTA: 68 CM; CAPACIDADE DE PESO: 150KG E MAIS.	un	1	R\$ 1.639,67	R\$ 1.639,67
16	328857	CADEIRA DE BANHO ADULTO, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDAVEL, PINTURA EPOXI ELETROSTATICA; FIXA COM BRACO FLEXIVEL; FREIOS BILATERAIS; APOIO PARA OS PES E BRACOS; RODAS DIANTEIRAS FIXAS; RODAS TRASEIRAS GIRATORIAS ARO 6. REVESTIMENTO EM CAPA IMPERMEAVEL; ASSENTO SANITARIO FIXADO SOBRE A ESTRUTURA; DIMENSOES: LARGURA DO ASSENTO: 40 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 40 CM ALTURA ENCOSTO: 38 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHAO: 50 CM	un	1	R\$ 1.011,00	R\$ 1.011,00



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



		COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 54 CM LARGA CADEIRA: 8 KG CAPACIDADE DE PESO: 130 KG.				
17	41783	CADEIRA DE RODAS: PARA PACIENTES ATÉ 120 KG; ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIM (REFORÇADO); APOIO DE PES REGULAVEL; RODAS COM PNEUS MACIOS; FREIOS BILATERAIS; PINTURA COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	un	5	R\$ 903,74	R\$ 4.518,70
18	310703	CAMA HOSPITALAR MANUAL COM REGULAGEM DE ALTURA, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: MOVIMENTOS: INCLINACAO DAS COSTAS, INCLINACAO DAS PERNAS, ELEVACAO DA CAMA HORIZONTAL DIMENSOES MINIMAS DA CAMA: 1,95 X 0,95 X 0,51 (C X L X A) M. DIMENSOES MINIMAS DO LEITO: 1,88 X 0,88 X 0,51 (C X L X A) M. ALTURA MINIMA DA CAMA: 0,50M. ALTURA MAXIMA DA CAMA: 0,70M. ALTURA DA GRADE ACIMA DO LEITO: 0,34M SUPORTE DE PESO INDIVIDUAL: 160KG DISTRIBUÍDOS NA CAMA.	un	8	R\$ 2.307,20	R\$ 18.457,60
19	328866	CAMARA DE CONSERVACAO DE IMUNOBIOLOGICOS - CAMARA FRIA - EQUIPAMENTO VERTICAL, EM FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINA - CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 280 LITROS ÚTEIS. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO, SELADO, DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM SISTEMA DE CIRCULAÇÃO FORÇADO A AR, GARANTINDO UMA MAIOR HOMOGENEIDADE NA TEMPERATURA INTERNA –DEGELAMENTO SECO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO SEM TRABALHO ADICIONAL – CÂMARA INTERNA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA LONGA VIDA ÚTIL E PERFEITA ASSEPSIA. - 04 PRATELEIRAS E/OU GAVETAS DESLIZANTES FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM CONTRA PORTAS EM ACRÍLICO. – PORTA DE VIDRO TRIPO TIPO “NO FOG” OU “CEGA”. - ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE 70 MM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO EXPANDIDO LIVRE DE CFC. - EQUIPADO COM 04 RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO NA PARTE FRONTAL PARA FÁCIL TRAVAMENTO. - PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL SUPERIOR, DE FÁCIL ACESSO, COM SISTEMA MICROPROCESSADO PELO DISPLAY EM LCD OU LED, PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C COM TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4°C POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA. - ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED DE ALTA CAPACIDADE E VIDA ÚTIL. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL PARA MANTER AS FUNÇÕES ELETRO-ELETRONICA POR 48 HORAS NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA.	un	2	R\$ 13.511,75	R\$ 27.023,50
20	310704	CENTRIFUGA MACRO COM ROTOR PARA 12 TUBOS DE ATÉ 15ML. COROA ANGULAR EM 45°; VELOCIDADE AJUSTAVEL ATÉ 4.000RP COM INDICADOR DIGITAL DE VELOCIDADE DE ATÉ 4000 RPM; TIMER PARA CONTROLE DO TEMPO DE CENTRIFUGACAO COM REGULAGEM DE 0 A 60 MINUTOS; MOTOR DE INDUCAO SILENCIOSO COM DUPLO ROLAMENTO BLINDADO E LUBRIFICACAO PERMANENTE (NAO USA ESCOVA OU CARVAO); ESTRUTURA SUPERIOR E INFERIOR CONSTRUIDA EM ACO COM CINTA DE PROTECAO GARANTINDO MAIOR SEGURANCA; REVESTIMENTO COM PINTURA EM EPOXI PROPORCIONANDO RESISTENCIA E DURABILIDADE; TAMPA REFORCADA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE SEGURANCA QUE IMPEDE O FUNCIONAMENTO QUANDO ABERTA; DISPLAY EM LCD; COM PES DE BORRACHA TIPO VENTOSA; FREQUENCIA 50-60 HZ; VOLTAGEM: 110/220 VOLTS. ASSISTENCIA AUTORIZADA NO ESTADO.	un	1	R\$ 4.047,33	R\$ 4.047,33



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



21	328868	CUBA LAVADORA ULTRASSÔNICA DIGITAL PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, O GABINETE DEVE SER PRODUZIDO EM PLÁSTICO ABS INJETADO, O INTERIOR DEVER SER EM AÇO INOX, DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 4 CICLOS DE LIMPEZA E OPÇÃO DE AQUECIMENTO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,2 LITROS, 110 V OU BIVOLT. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	un	2	R\$ 1.595,33	R\$ 3.190,66
22	310713	EQUIPAMENTO MICROCONTROLADO DE ULTRASSOM TERAPEUTICO NAS FREQUENCIAS DE 1 MHZ OU 3MHZ; CONFECCIONADO EM METAL E POLIPROPILENO; ALIMENTACAO: BIVOLT AUTOMATICO; POTENCIA: ENTRADA: 100 - 240 V~ 50/60 HZ; POTENCIA DE ENTRADA: 100 VA; FUSIVEIS: 5A 250~ (20AG) FAST ACTION; CLASSE ELETRICA: CLASSE II; PROTECAO ELETRICA: TIPO BF; DIMENSOES: 27 X 16,6 X 12,5CM (L X P X A); DIAMETRO DA ERA: 1,4CM; PESO: 1,1 KG; GARANTIA MININA 12 MESES; REGISTRO NA ANVISA; EMBALAGEM CONTENDO APARELHO ULTRASSOM 1 E 3MHZ (2X1), 01 KIT CABECOTE DE SILICONE COM NTC, 01 FUSIVEL DE PROTECAO SOBRESSALENTE, 01 BOLSA PARA TRANSPORTE, 01 BISNAGA DE GEL 100G; 01 CABO DE FORCA DESTACAVEL, 01 MANUAL DE INSTRUCOES. ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO.	un	1	R\$ 2.230,66	R\$ 2.230,66
23	310715	ESCADAS DE 2 DEGRAUS EM TUBO, PINTADA, PISO EM CHAPA DE AÇO DOBRADA, REVESTIDO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ FUNDO ANTIFERRUGEM REVESTIDOS EM BORRACHA, ARMAÇÃO TUBO3/4 PINTADA APÓS	un	20	R\$ 491,77	R\$ 9.835,40
24	311799	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE HEMATOLOGICO 42 TUBOS DE 14 A 16MM (10 A 15ML) VELOCIDADE AJUSTAVEL DE 0 A 25 RPM (ROTACAO DE 360º EM TORNO DO EIXO HORIZONTAL). CAPACIDADE PARA ATE 42 TUBOS DE ENSAIO DE DIVERSOS MODELOS. PRESILHAS PARA FIXACAO DOS TUBOS EM PLASTICO DE ALTA DURABILIDADE.	un	1	R\$ 1.552,33	R\$ 1.552,33
25	328859	MACA CLINICA - MATERIAL: EM FERRO TUBULAR; RODAS: SEM RODIZIOS, PES FIXO; COMPRIMENTO: ATE 2,00 M; LARGURA: CERCA DE 0,65 M; ALTURA: CERCA DE 1,0 M; CARACTERISITICAS ADICIONAIS: CABECEIRA REGULAVEL POR CREMALHEIRA. ACESSORIOS: COLCHONETE INCLUSO	un	11	R\$ 2.215,00	R\$ 24.365,00
26	310575	MESA PARA EXAME/TRATAMENTO - MESA DE EXAME CLINICO INFANTIL MACA FIXA LEITO ESTOFADO 50 CM DE LARGURA. MACA FIXA PARA EXAMES CLINICO E FISIOTERAPIA INFANTIL; ESTRUTURA TUBULAR EM ACO REDONDO; LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN; CABECEIRA RECLINAVEL EM ATE 4 POSICOES ATRAVES DE CREMALHEIRA; PES COM PONTEIRAS PLASTICA: PINTURA ELETROSTATICA EPOXI. DIMENSOES: COMPRIMENTO: 135 CM; ALTURA 80 CN; LARGURA: 50 CM; COR DA ESTRUTURA BRANCO E COR COURVIN AZUL	un	1	R\$ 667,33	R\$ 667,33
27	28816	MESA AUXILIAR HOSPITALAR EM INOX COM RODÍZIOS: ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CROMADO, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, PÉS PROTEGIDOS COM RODÍZIOS DE 2 ½ DE DIÂMETRO, COM PONTEIRAS DE BORRACHA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 40 X 60 X 80 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	un	4	R\$ 789,51	R\$ 3.158,04
28	310574	MESA CARRINHO AUXILIAR EM FERRO PINTADO EPOXI COM RODIZIOS E TRES PRATELEIRAS, PARA SUPORTE DE APARELHO DE FISIOTERAPIA	un	2	R\$ 644,00	R\$ 1.288,00



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



29	27056	MESA DE CABECEIRA COM ARMARIO DE 01 PORTA; 01 GAVETA COM CORREDICA; 01 PRATELEIRA INTERNA E TAMPO E 01 PRATELEIRA EXTERNA CONFECCIONADA EM MDF COM REVESTIMENTO EM LAMINADO PLASTICO TIPO FORMICA NAS LATERAIS E FRENTE, POSSUI MESA PARA REFEICOES GIRATORIA, RETRATIL QUE POSSIBILITA REGULAGEM EM ALTURA, SUA BASE CONFECCIONADA EM ACO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA COM RODIZIOS E BEM ESTRUTURADA PROPORCIONANDO QUANDO ARMADA UMA OTIMA ESTABILIDADE.	un	4	R\$ 639,00	R\$ 2.556,00
30	310740	MICROSCOPIO BIOLOGICO PARA USO EM LABORATORIOS DE PESQUISA COM SISTEMA OTICO. MICROSCOPIO COM OTICA INFINITA (CFI): AUMENTOS PADROES DE 40X A 1000X PARA USO COM OLEO DE IMERSAO. OCULARES: 10 X DE AGNIFICACAO COM CAMPO DE 20MM. REVOLVER PORTA OBJETIVAS GIRATORIO PARA 4 OBJETIVAS; ATRAVES DE MECANISMO GIRATORIO QUADRUPLO DE PARADA POR CLIQUE COM ROLAMENTO ESFERICO MULTIPLO E ANEL ELASTICO PARA FIXACAO DO REVOLVER. SISTEMA LED BRANCO DE ALTA LUMINOSIDADE (ECOILUMINACAO), EQUIVALENTE A POTENCIA DE PELO MENOS 30 ATTS. KNOBS MACRO E MICROMETRICO (FOCO GROSSO E FINO) COAXIAL, OU SEJA, DOS LADOS DIREITO E ESQUERDO (NO E100 O MICRO E SO NO LADO ESQUERDO) BIVOLT AUTOMATICO 110V – 220V. ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO.	un	1	R\$ 7.910,00	R\$ 7.910,00
31	310741	MOCHO – MOCHO ODONTOLÓGICO – COM MOVIMENTOS ACIONADOS POR MEIO DE ALAVANCA SUBLATERAL E AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADOS, 5 RODÍZIOS DUPLOS, ENCOSTO COM REGULAGEM LONGITUDINAL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS ANATOMICAMENTE E TOTALMENTE SEM COSTURAS, DE ALTA DENSIDADE E ANTICHAMA B-SAFE, NA COR VERDE ÁGUA, AZUL CLARO OU SEMELHANTE.	un	5	R\$ 775,98	R\$ 3.879,90
32	310732	MONITOR MULTIPARAMETRICO DE SINAIS VITAIS, PORTATIL, MICROPROCESSADO, SELECIONAVEL PELO OPERADOR PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS OU NEONATOS. PARA UTILIZACAO EM SALAS DE CIRURGIAS, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA E SEMI-INTENSIVA. DISPLAY COLORIDO DE NO MINIMO 15” (TOUCH SCREEN). RESOLUCAO MINIMA DE 1024 X 768, COMPATIBILIDADE A REDE ALTERNADA DE 100-250, 50/60HZ. BATERIA INTERNA DE LITIO COM AUTONOMIA MINIMA PARA 4 (QUATRO) HORAS DE USO, DE FORMA A PERMITIR O TRANSPORTE SEM PERDER A MONITORIZACAO COM CARREGADOR INTERNO AO EQUIPAMENTO BIVOLT OU 110 VOLTS. COM SOFTWARE DE OXICARDIORESPIROGRAMA, PERMITINDO A CORRELACAO SIMULTANEA ENTRE A FREQUENCIA CARDIACA, MARCA PASSO. MONITORIZACAO DE 3 OU 7 DERIVACOES, COM CONTROLE DE VELOCIDADE PARA O TRACADO DE 12.5MM/S, 25 MM/S E 50 MM/S. COM ALARME INTERVALO PEDIATRICO DE 15 ~ 350 (BPM) E DE ADULTO 15 ~ 300. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO. ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO.	un	1	R\$ 5.754,75	R\$ 5.754,75
33	45388	POLTRONA HOSPITALAR - PARA ACOMPANHAMENTO DE LEITO HOSPITALAR, ESTRUTURA EM METALICA ROBUSTA MONTADA EM TUBOS COM NO MIN. 1” DE DIAMETRO E 1,25MM DE PAREDE PINTURA ELETROSTATICA, RECLINAVEL (90 A 160) GRAUS DESCANSA PES DOBRAVEL INCORPORADO A CADEIRA OU EM FORMA DE BANQUETA, REVESTIMENTO EM MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEAVEL, COM BRACOS COM LATERAIS	un	8	R\$ 1.036,03	R\$ 8.288,24



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



34	328862	POLTRONA RECLINAVEL DE COLETA DE SANGUE COM BRACO ESTOFADO; 15 KG; ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA DENSIDADE 23 ESPESSURA 4 CM; APOIO PARA O BRACO ESTOFADO E COM ALTURA REGULAVEL; ESTRUTURA TUBULAR EM ACO PINTADA COM TINTA EPOXI; PES COM PONTEIRA DE BORRACHA; DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: LARGURA: 0,65 CM, PROFUNDIDADE: 0,60 CM, ALTURA: 0,80 M.	un	1	R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00
35	328870	REFLETOR PARABÓLICO DE LUZ FRIA, BASE EM TUBO DE AÇO PINTADO NA COR BRANCA; HASTE COM EXTREMIDADE FLEXÍVEL; CÚPULA ESMALTADA; ALTURA REGULÁVEL POR MEIO DE MANDRIL; ALTURA MÁXIMA: 1,30 MTS. / ALTURA MÍNIMA: 0,90 MTS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	un	2	R\$ 675,13	R\$ 1.350,26
36	41754	SELADORA TIPO AUTOMATICA CONTINUA APLICACAO GRAU CIRURGICO CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL	un	4	R\$ 3.637,15	R\$ 14.548,60
37	328871	SUPORTE DE BRACO - PARA COLETA DE SANGUE COM BASE E COLUNA EM FERRO FUNDIDO E PINTADO, HASTE EM ACO CARBONO COM ALTURA REGULAVEL, CONCHA ARTICULADO COM A HASTE EM CHAPA ACO ESMALTADA, ACOLCHOADA E REVESTIDA.	un	5	R\$ 167,00	R\$ 835,00
38	309429	SUPORTE DE SORO: COLUNA EM TUBO DE ACO INOXIDAVEL DE 1" DE DIAMETRO, COM ANEL DE REGULAGEM DE ALTURA; HASTE EM TUBO DE ACO INOXIDAVEL DE 3/4 DE DIAMETRO COM 2 GANCHOS NA EXTREMIDADE SUPERIOR; BASE COM 4 PES EM FERRO FUNDIDO, PINTADA EM ESMALTE SINTETICO, COM RODIZIOS; DIMENSOES APROXIMADAS: ALTURA MAXIMA 2,40 M; ALTURA MINIMA 1,70 M.	un	19	R\$ 244,05	R\$ 4.636,95
39	41755	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - JATO DE BICARBONATO INTEGRADO- MODO OPERAÇÃO DIGITAL- CANETA/ TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL. APARELHO DE PROFILAXIA. ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO 32KHZ E JATO DE BICARBONATO. - APLICAÇÕES: PERIODONTIA, ENDODONTIA, DENTÍSTICA, PREPARAÇÃO CAVITÁRIA - RESERVATÓRIO DO BICARBONATO DE SÓDIO COM AQUECIMENTO E ILUMINAÇÃO INTERNA. - SELETOR AUTOMÁTICO DO ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO NO SUPORTE DAS CANETAS. - CANETA DO JATO DE BICARBONATO METÁLICA, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. - CANETA DE ULTRASSOM COM LUZ DE LED PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO CAMPO DE TRABALHO. - CAPA DA CANETA DE ULTRASSOM CONFECCIONADA EM SILICONE, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. - ACOMPANHA 04 PONTAS DE PERIODONTIA: T1, T2, T3 E T4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO. AS MARCAS PODEM SER: GNATUS, D700, SAEVO, DABI OU PRODUTO EQUIVALENTE, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	un	2	R\$ 3.460,33	R\$ 6.920,66



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



40	328863	<p>VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: VENTILADOR PULMONAR MICRO PROCESSADO, CICLADO A TEMPO, VOLUME E FLUXO, COM MONITOR GRÁFICO DE VENTILAÇÃO LCD COLORIDO SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) POLEGADAS. VENTILADOR COM TURBINA INTEGRADA PARA GERAÇÃO DE AR COMPRIMIDO QUE POSSA VENTILAR PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS. OPERADO POR REDE DE GÁS DE ALTA PRESSÃO (ENTRE 300 A 600KPA), O VENTILADOR DEVE POSSUIR SISTEMA QUE PERMITA SEU FUNCIONAMENTO CONECTADO À REDE DE O2 APENAS. O VENTILADOR DEVE POSSUIR SISTEMA DE AUTOTESTE PARA DETECÇÃO DE VAZAMENTO NO CIRCUITO RESPIRATÓRIO, DEVE POSSUIR SENSIBILIDADE DE DISPARO A FLUXO, FLUXO EXPIRATÓRIO COM AJUSTE MANUAL E LIBERAÇÃO DE OXIGÊNIO A 100% POR ATÉ 02 (DOIS) MINUTOS COM RETORNO AUTOMÁTICO A CONCENTRAÇÃO ORIGINAL. DEVE POSSUIR FUNÇÃO DE ASPIRAÇÃO QUE INTERROMPA O FUNCIONAMENTO DO VENTILADOR ASSIM QUE DESCONECTADO E RETORNE AUTOMATICAMENTE SEU FUNCIONAMENTO ASSIM QUE RECONECTADO NO TEMPO MÁXIMO DE 120 SEGUNDOS. BLENDER DE O2 ELETRÔNICO E INTERNO, COM CALIBRAÇÃO DO SENSOR DE OXIGÊNIO E AJUSTE DE ALARMES, DEVE ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS QUANDO O APARELHO FOR COLOCADO EM MODO DE ESPERA (STAND-BY). DEVE POSSUIR BRAÇO ARTICULADO PARA SUPORTE DO CIRCUITO RESPIRATÓRIO, PEDESTAL COM RODÍZIOS. UNIDADE PRINCIPAL DEVE PESAR NO MÁXIMO 35 KG INCLUINDO BATERIAS, O SUPORTE MÓVEL DEVE POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO, PERMITINDO QUE O TRANSPORTE INTRA HOSPITALAR SEJA FEITO COM O PRÓPRIO EQUIPAMENTO CONECTADO AO PACIENTE. MODO DE VENTILAÇÃO: VCV – VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME; PCV – VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO; PRVC, AUTOFLOW OU SIMILAR – VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO COM GARANTIA DE VOLUME; SIMV/VC+PS – VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA A VOLUME CONTROLADO, ASSOCIADA A PRESSÃO DE SUPORTE; SIMV/PC+PS – VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA A PRESSÃO CONTROLADA, ASSOCIADA A PRESSÃO DE SUPORTE; CPAP(PRESSÃO CONTINUA NAS VIAS AÉREAS; BINÍVEL, BILEVEL, DUOLEVEL OU SIMILAR – VENTILAÇÃO COM DOIS NÍVEIS DE PRESSÃO CONTROLADA A TEMPO, LIMITADA A PRESSÃO, COM PRESSÃO DE SUPORTE ASSOCIADA A PRESSÃO BAIXA; PSV – PRESSÃO DE SUPORTE; VENTILADOR COM AJUSTE DO TEMPO DE APNEIA DE ATÉ 30 SEGUNDOS, COM VENTILAÇÃO DE BACKUP, NOS MODOS CPAP, PSV E BINÍVEL. VENTILADOR COM NEBULIZADOR INTEGRADO SINCRONIZADO COM A FASE INSPIRATÓRIA. AJUSTES: FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA PROGRAMÁVEL DE NO MÍNIMO 1 ATÉ 100 CICLOS/MIN; TEMPO INSPIRATÓRIO PROGRAMÁVEL DE NO MÍNIMO 0,3 A 5,0 SEGUNDOS; VOLUME CORRENTE PROGRAMÁVEL DE NO MÍNIMO 20 ML ATÉ 1500 ML; FLUXO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO 200 L/MIN; PRESSÃO CONTROLADA INSPIRATÓRIA AJUSTÁVEL DE NO MÍNIMO 5 A 80 CMH2O; PRESSÃO DE SUPORTE ATÉ 60 CMH2O; PEEP/CPAP DE NO MÍNIMO ATÉ 35 CMH2O; CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO DE 21 – 100%; RISE TIME/ SLOPE RISE AJUSTÁVEL E/OU AUTOMÁTICO OU MODO SIMILAR; TRIGGER EXPIRATÓRIO AJUSTÁVEL E/OU AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 10% A 70% DO PICO DE FLUXO; SENSIBILIDADE POR FLUXO E PRESSÃO AJUSTÁVEL; RELAÇÃO I:E INSP. 4:1</p>	un	1	R\$ 67.288,83	R\$ 67.288,83
----	--------	--	----	---	---------------	---------------



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



	<p>E EXP. 1:4 NO MÍNIMO; PAUSA INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA MANUAL ATÉ 2,0 SEGUNDOS NO MÍNIMO E AJUSTE DE ALARMES. MONITORIZAÇÃO: CONCENTRAÇÃO AJUSTADA E MEDIDA DE O2 INSPIRADO, VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS, PRESSÃO DE PLATÔ, ÍNDICE DE RESPIRAÇÃO RÁPIDA E SUPERFICIAL (IRRS), PEEP INTRÍNSECA, P0.1 E NIF. MECÂNICA PULMONAR; COMPLACÊNCIA (ESTÁTICA E DINÂMICA) E RESISTÊNCIA; APRESENTAÇÃO DAS CURVAS: PRESSÃO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, FLUXO X TEMPO, COM APRESENTAÇÃO DE 03 (TRÊS) CURVAS SIMULTANEAMENTE NA TELA DO EQUIPAMENTO DIFERENCIADAS PELA COR; APRESENTAÇÃO DOS LOOPS: PRESSÃO X VOLUME, FLUXO X VOLUME E PRESSÃO X FLUXO, COM APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) LOOP NA TELA DO EQUIPAMENTO. ALARMES E REGISTROS: TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES DE NO MÍNIMO 48 HORAS. REGISTRO DOS ÚLTIMOS 500 EVENTOS NO MÍNIMO. ALARMES DIVIDIDOS POR NÍVEL DE PRIORIDADE. POSSUIR VÁLVULA EXPIRATÓRIA INTERNA E SENSOR DE FLUXO DISTAL AUTOCLAVÁVEL. CONCENTRAÇÃO DE O2 DIFERENTE DA PROGRAMADA, APNEIA, VOLUME MINUTO BAIXO, PRESSÃO ALTA E BAIXA DE VIAS AÉREAS, DESCONEXÃO DO CIRCUITO, TAQUIPNÉIA, ACIONAMENTO DA VENTILAÇÃO DE BACKUP, PERDA DA FONTE DE O2, FALHA DE ENERGIA, CARGA DE BATERIA BAIXA E FALHA INTERNA DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR ENQUADRADO NA NORMA IEC 80601-2-12. ALIMENTAÇÃO: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V/60HZ. DEVE POSSUIR BATERIA INTERNA AO GABINETE, AUTOMATICAMENTE RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA PARA 120 MINUTOS EM VENTILAÇÃO NORMAL EM CASO DE FALTA DE ENERGIA. ACESSÓRIOS: ACESSÓRIOS MÍNIMOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 01 (UM) CIRCUITO REUTILIZÁVEL ADULTO; 02 (DOIS) CIRCUITOS REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO; 01 (UMA) BASE MÓVEL COM RODÍZIOS E FREIOS NOS 4; 01 (UM) BRAÇO ARTICULADO COM SUPORTE PARA OS CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS; 01 (UMA) MANGUEIRA DE EXTENSÃO DE O2; 01 (UMA) VÁLVULA EXPIRATÓRIAS/CASSETES COMPLETOS; 01 (UMA) BATERIA. ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO.</p>				
					Total R\$ 296.171,39

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A licitação será dividida em itens, visando maior aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, competitividade e padronização do serviço, conforme estabelecido pelo artigo 40, inciso b da Lei nº 14.133/21.

9. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto desta contratação, **MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALAR**, deverá atender a Secretaria de Saúde, vinculada a esta PREFEITURA, que realizou sua solicitação através de comunicado interno, elencando a descrição dos itens



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



necessários e a quantidade estimada para atender por um período de 12 (doze) meses, as ações programadas.

Para o objeto deste estudo, a solução mais viável seria o pregão na modalidade Ata de Registro de Preços, por não gerar obrigatoriedade na aquisição total do contrato, visto que as Ordens de Compra podem ser geradas a partir da necessidade, realizando a compra parcelada dos itens, ampliando também a concorrência de participantes e a busca por menor preço.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com esta contratação, estruturar as Unidades de Saúde da Família, Unidade Mista de Saúde, Unidade Descentralizada de Reabilitação, a fim de melhorar os atendimentos visando garantir aos munícipes a integralidade dos serviços de saúde na Atenção Primária, bem como assegurar o cumprimento das diretrizes do SUS – Sistema Único de Saúde conforme versam as Leis 8.080/90 e 8.142/90, consideradas os pilares da Administração na Saúde Pública.

Nesse sentido, o procedimento solicitado pretende evitar compras intempestivas bem como o desperdício de recursos humanos e financeiros, já que se pretende por meio de processo licitatório, a concorrência pelo menor preço, e a definição do fornecedor que prestará tal serviço, agilizando o processo de aquisição.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado de acordo com as especificações estabelecidas em edital;
- b) Definição de estratégias, com vistas à boa execução do objeto contratado.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

A priori, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT apoia e coopera com todas as iniciativas em sustentabilidade, e os itens adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas previstos em normativos vigentes, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação é VIÁVEL, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses dos órgãos públicos.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de dotação orçamentaria para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a formalização adequada de processo licitatório nos termos da Lei 14.133/2021, e que atende aos padrões e preços de mercado.

Nova Monte Verde/MT, 19 de fevereiro de 2025.

THAIS MARTINS PAZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 135/2024



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1011/2025

**“O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 1011/2025”
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 11/2025**

VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT E Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF n.º. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2025, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ _____, estabelecida a _____, e-mail: () Telefone; () representada neste ato pelo seu(ua) _____, Sr(a) _____, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei n.º. 14.133/21, Decreto Municipal n.º. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR e ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERIODO DE 12 MESES**, conforme especificações



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	P. Unit	P. Total

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

SAUDE

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 – Saúde
301 – Atenção básica
0032 – BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
1 040 – Equipamentos e Material Permanente-Atenção Básica
453 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 – Saúde
302 – Assistência hospitalar e ambulatorial
0032 – BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
1 041 – Equipamentos Material Permanente-At. Especializada
507 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho,



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos e serviços, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos produtos, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do caminhão de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo **máximo de 05 (CINCO) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



(Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do caminhão, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devesse efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, _____ de _____ de 2025.

*MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT
EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL*

*RAZÃO SOCIAL-----
CNPJ:-----
CONTRATADA(S)*



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1011/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**", e a empresa doravante designado **"CONTRATADO"**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº. e em observância às disposições da Lei nº14.133 de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR e ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES**. Sendo o serviço de propriedade do contratado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto deste contrato, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos se aprovados pela secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. Os materiais fornecidos serão os seguintes:



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



Item	Material	Descrição do Serviço	Un.Med.	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

2.3.3. A Proposta do Contratado; e

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega conforme aquisição, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do material do contrato;

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

4.4. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número de banco, da agência e de sua conta corrente.

4.5. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte de objeto que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente. Tais pagamento deve ser efetivamente de conhecimento do fiscal de contratos da Secretaria Municipal.

4.6. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

4.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.8 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.1. o prazo de validade;

5.3.2. a data da emissão;

5.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.3.5. o valor a pagar; e

5.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



regularize sua situação.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ (____) ____, contados dos a partir da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SETIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SAUDE

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 – Saúde
301 – Atenção básica
0032 – BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
1 040 – Equipamentos e Material Permanente-Atenção Básica
453 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 – Saúde
302 – Assistência hospitalar e ambulatorial
0032 – BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
1 041 – Equipamentos Material Permanente-At. Especializada
507– 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 10.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido com as especificações informadas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.7. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 10.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.9. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 10.10. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.13. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá até o prazo de acordo com art. 123 parágrafo único para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 10.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.15 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

10.16 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.17. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

11.1.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

11.1.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

11.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

11.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega de produto.

11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

11.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116)

11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.23 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

11.24 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite, ser resultantes de acordo entre as partes;

11.24.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no Contrato.

11.25 No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Nota Explicativa: Conforme PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, é possível também a exigência de declaração, firmada por representante da empresa, de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da LGPD. Ademais, em situações específicas, é possível exigir tal providência de cada empregado. Incumbe ao Contratante avaliar a necessidade de medida dessa natureza.

13.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



(art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) Multa:

14.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.3. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso i do art. 137 da lei n. 14.133, de 2021.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



14.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º)

14.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

14.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.11.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

14.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. Nota Explicativa: A sistemática acima decorre do que dispõe o art. 106, III e §1º da Lei nº 14.133/21. Para a sua compreensão, vale trazer um exemplo: Um contrato firmado em 20 de maio de 2022 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades: 1) Se a comunicação à empresa da rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio. 2) Se ela se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho). 3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente.

15.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.12. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA— ORIGEM

16.1. O presente instrumento contratual advém de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1011/2025**, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

19.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

19.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

19.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO DOMICÍLIO E FORO



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63



21.1. As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

21.2. E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes contratantes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Instrumento Contratual.

Nova Monte Verde/MT, _____ de _____ de 2025.

**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT
EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO
CONTRATANTE**

**NOME DA EMPRESA
CONTRATADA**



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



ANEXO IV - Modelo de apresentação da proposta

Proponente:

Razão social da licitante:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual (se houver):

Endereço completo:

Telefone / Fax para contato

Conta Corrente: _____ Agência _____ Banco: _____

E-mail:

PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT

Referente: Proposta de Preços - Pregão Eletrônico nº 10/2025 – Registro de Preços

Tipo: Menor Preço Por Item

Venho por meio desta, apresentar nossa Proposta de Preços, referente aos itens abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR e ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor total
1	39308	APARELHO DE ELETROESTIMULACAO TENS/FES/RUSSA: POSSUI QUATRO CANAIS DE CONTROLES INDEPENDENTES COM AS CORRENTES TENS, FES E RUSSA. POSSUI 32 PROTOCOLOS DE TRATAMENTOS PRE-PROGRAMADOS; DESIGN: DISPLAY GRAFICO FACILITA A IDENTIFICACAO DE PROTOCOLOS E PROGRAMACOES; ACESSORIOS INCLUSOS:1 CABO PP FEMEA IEC DE 2X0,75X1500MM; 1 KIT DE CABO AZUL E VERDE 09 COM DUAS VIAS CADA; 1 KIT DE CABO PRETO E LARANJA 38 PARA ELETROESTIMULACAO COM DUAS VIAS CADA; 8 ELETRODOS DE BORRACHA CONDUTIVA DE 5X5CM; 1 MANUAL DE OPERACOES DIGITAL; 1FUSIVEL 20AG DE 5A; 1 CARTELA DE FUSIVEL DE PROTECAO; 1 BISNAGA COM GEL DE CAP. 100 G (MARCAS DE REFERENCIA: NEURODYN II – IBRAMED). ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO.	un	2,0000		



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



2	50936	APARELHO DESTILADOR DE ÁGUA -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: NA COR BRANCA COM CAPACIDADE PARA 04 LITROS, TENSÃO 127V/550 WATTS, POTÊNCIA MÍNIMA EM 550W, FREQUÊNCIA 50/60HZ, DIMENSÃO DE APROXIMADAMENTE 27X33X27CM (LXAX21), PESO BRUTO DE APROXIMADAMENTE 4,0KG, PESO BRUTO DE APROXIMADAMENTE 04KG, POSSUI VEDAÇÃO ENTRE AS PARTES MEDIANTE ANEL DE SILICONE PARA MANTER A PRESSÃO INTERNA, CORPO RECOBERTO POR TERMOPLÁSTICO, BOTÃO DE ACIONAMENTO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, NÃO EXIJA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	un	3,0000		
3	326471	APARELHO INFRAVERMELHO COM PEDESTAL GRANDE (G) COM REGULAGEM DE ALTURA E POSICAO E RODAS PARA DESLOCAR, PRODUZIDO EM ACO CARBONO, COM ALTURA MIN. 1,35M E ALTURA MAX. 1,77M, COM LÂMPADA INFRAVERMELHA 110V 150W DE FISIOTERAPIA	un	1,0000		
4	328865	APARELHO RADIOGRAFICO ODONTOLÓGICO - PARA EXAME RADIOGRAFICO MONTADO EM COLUNA SOBRE RODIZIOS, GERADOR COM RENDIMENTO DE 60 KV A 70 KV, DE 08 A 10 MA, TEMPO DE EXPOSICAO TEMPORIZADOR ELETRONICO PARA RETARDO DE NO MINIMO 06 SEGUNDOS, BLOQUEIO CONTRA DISPAROS ACIDENTAIS. CONTROLE ELETRONICO. REGULAGEM DE TEMPO ATRAVES DE TECLADO DE MEMBRANA. VISUALIZACAO ATRAVES DE LEDS. SISTEMA DE DUPLA COLIMACAO: ELIMINA RAIOS SECUNDARIOS NO FEIXE PRINCIPAL, TUBOS DE RAIOS X GRADEADO, IMERSO TOTALMENTE EM OLEO ISOLANTE, CONTROLE DE EXPOSICAO DIGITAL PARA COMANDO A DISTANCIA COM FIO ESPIRALADO DE NO MINIMO 5 METROS, BRACOS ARTICULADOS COM CONTATO GIRATORIO, COM GIRO DE 360 GRAUS EM TODAS AS ARTICULACOES, CONFORME EDITAL, ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS SELECIONAVEL - 60HZ, ACESSORIOS NECESSARIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUI: GARANTIA, MANUAIS TECNICOS EM PORTUGUES. ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO.	un	2,0000		
5	310570	ARMÁRIO VITRINE - ALTURA: 1,65 M APLICAÇÃO: USO HOSPITALAR LARGURA: 0,65 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO E TETO EM CHAPA AÇO ESMALTADO PROFUNDIDADE: 0,40 M MATERIAL PORTA: VIDRO 3MM QUANTIDADE PORTAS: 2 PORTAS UN MATERIAL PRATELEIRAS: 4 PRATELEIRAS VIDRO C/ 4MM ESPESSURA TIPO FECHADURA: FECHADURA CILÍNDRICA	un	6,0000		
6	328853	ASPIRADOR DE SECRECOES TIPO PORTATIL ELETRICO CAPACIDADE FRASCO COLETOR CERCA DE 1300ML, POTENCIA MOTOR 1/4 HP MATERIAL DO FRASCO EM POLIPROPILENO TRASPARENTE FREQUENCIA 60 HZ PRESSAO MAXIMO VAZAO 191/MIN VACUOMETRO 550MMHG TENSAO 110/220V. ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO.	un	2,0000		



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



7	328869	AUTOCLAVE DE BANCADA ODONTOLÓGICA. EQUIPAMENTO PRODUZIDO DENTRO DOS MAIS RÍGIDOS PADRÕES DE QUALIDADE, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NORMA NBR ISO 13485. TODOS OS VASOS DE PRESSÃO POSSUEM REGISTROCONFORMEPORTARIA INMETRO N° 255 DE 29/05/2014. FÁCIL MANUSEIO. DESIGN MODERNO. DIGITAL COM DISPLAY DE LCD BIVOLT AUTOMÁTICO – 127/220V. QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATE 254V. 6 PROGRAMAS: INSTRUMENTAL EMBALADO / INSTRUMENTAL. DESEMBALADO / PLÁSTICOS E ALGODÃO / KIT CIRÚRGICO E TECIDOS / LÍQUIDOS / SECAGEM EXTRA. DESACELERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. CAPACIDADE 21 LITROS. TECLADO DE CONTROLE. TAMPAS EM AÇO INOX QUE FACILITA A LIMPEZA. COM 2 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO. SECAGEM ULTRA EFICIENTE COM PORTA FECHADA. CONTA COM 27 SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTENCIA. AS MARCAS PODEM SER: D700, GNATUS, SAEVO, DABI, OU PRODUTO EQUIVALENTE, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO.	un	2,0000		
8	328854	AVENTAL PLUMBIFERO ADULTO COM PROTETOR DE TIREOIDE INTEGRADO. USADO PARA PROTECAO DO PACIENTE ADULTO. CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBIFERA, ACABAMENTO EM TECIDO ESPECIAL LAVAVEL E FECHAMENTO COM CINTO OU VELKRON. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL. TAMANHO 100 X 60 CM, EQUIVALENCIA EM CHUMBO DE 0,25 PB.	un	1,0000		
9	328855	AVENTAL PLUMBIFERO INFANTIL COM PROTETOR DE TIREOIDE INTEGRADO. USADO PARA PROTECAO DO PACIENTE INFANTIL. CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBIFERA, ACABAMENTO EM TECIDO ESPECIAL LAVAVEL E FECHAMENTO COM CINTO OU VELKRON. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL. TAMANHO 50 X 40 CM, EQUIVALENCIA EM CHUMBO DE 0,25 PB.	un	1,0000		
10	44161	BALANÇA DIGITAL TIPO ANTROPOMÉTRICA CAPACIDADE ATÉ 200 KG: DIGITAL COM REGISTRO NA ANVISA, COM VISOR EM CRISTAL LIQUIDO, COM NO MÍNIMO 5 DÍGITOS, CAPACIDADE MÁXIMA DE 200 QUILOS, ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS, TAPETE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, KIT ANTROPOMÉTRICO NO MÍNIMO 1,93 METROS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, DEVERA SER ENTREGUE DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO E SELO DE VERIFICAÇÃO INICIAL DO IPEM, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA E REFORÇADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE FÍSICA DO PRODUTO, ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, MARCA E PROCEDÊNCIA. APRESENTAR REGISTRO NO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	un	6,0000		
11	309994	BALANÇA INFANTIL DIGITAL – CAPACIDADE ATÉ 30 KG OU MAIS COM RÉGUA DE NO MÍNIMO 55CM; DIVISÕES DE 10 G; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; CONCHA ANATÔMICA:CONSTRUÍDA ESPECIALMENTE EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR EXTRABRANCO, ANTI-GERMES, TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA CHAVE SELETORA DE TENSÃO 110/220 V; DISPLAY COM 6 DÍGITOS; FUNÇÃO DA TECLA TARA NO PAINEL FRONTAL; PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 5,845 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO INMETRO.	un	3,0000		



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



12	328867	BALCÃO ODONTOLÓGICO 5 GAVETAS. - - BRANCO- COM 05 CINCO GAVETAS- INCLUÍ 01 UMA BANDEJA ORGANIZADORA NA PRIMEIRA GAVETAMEDIDAS EXTERNASMEDIDAS: LARGURA 49CM X ALTURA 72CM X PROFUNDIDADE 39CMMEDIDAS INTERNAS2 GAVETAS COM LARGURA 39,5CM X ALTURA 4,5CM X PROF - BALCÃO ODONTOLÓGICO 5 GAVETAS. - - BRANCO- COM 05 CINCO GAVETAS- INCLUÍ 01 UMA BANDEJA ORGANIZADORA NA PRIMEIRA GAVETAMEDIDAS EXTERNASMEDIDAS: LARGURA 49CM X ALTURA 72CM X PROFUNDIDADE 39CMMEDIDAS INTERNAS2 GAVETAS COM LARGURA 39,5CM X ALTURA 4,5CM X PROFUNDIDADE 30CM2 GAVETAS COM LARGURA 39,5CM X ALTURA 9,5CM X PROFUNDIDADE 30CM1 GAVETA COM LARGURA 39,5CM X ALTURA 15CM X PROFUNDIDADE 30CMATERIAL DOS PUXADORES: METAL CROMADO	un	5,0000		
13	328856	BANHO MARIA TEMPERATURA: AMBIENTE + 5°C ATE 100°C CONTROLE DE TEMPERATURA: DIGITAL MICROPROCESSADO COM DUPLO DISPLAY SENSOR: PT-100 PRECISAO: +/- 0,1°C UNIFORMIDADE: +/- 2°C GABINETE: EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA CUBA: EM AÇO INOXIDÁVEL 304 COM CANTOS ARREDONDADOS (SEM EMENDA) DIMENSOES DA CUBA: 300 X 240 X 150 MM (L X P X A) PROTECAO DE RESISTENCIA: EM AÇO INOXIDÁVEL 304 TAMPA DO BANHO: LISA COM ALCA EM AÇO INOX 304 POTENCIA DA RESISTENCIA: 1200 WATTS. SEGURANCA: RESISTENCIA BLINDADA EM AÇO INOXIDÁVEL 304 TENSAO: 220V. POTENCIA: 1210 WATTS PESO: 08 KG COM 01 TAMPA LISA E UMA GRADE PROTETORA DA RESISTENCIA EM AÇO INOX AISI 304. ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO.	un	1,0000		
14	41578	BIOMBO TRIPLO. ESTRUTURA EM TUBO DE NO MÍNIMO 3/4 X 1,2, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,80 X 1,90 ABERTO E 0,60 FECHADO, PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA E RODÍZIOS NAS LATERAIS. TECIDO: LONA CRUA.	un	2,0000		
15	328858	CADEIRA DE BANHO ADULTO OBESO, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, PINTURA EPOXI ELETROSTÁTICA; FIXA COM BRACO FLEXIVEL; FREIOS BILATERAIS; APOIO PARA OS PES E BRACOS; RODAS DIANTEIRAS FIXAS; RODAS TRASEIRAS GIRATORIAS ARO 6. REVESTIMENTO EM CAPA IMPERMEAVEL; ASSENTO SANITARIO FIXADO SOBRE A ESTRUTURA; DIMENSOES: LARGURA DO ASSENTO: 52 CM; ALTURA DO ASSENTO DO CHAO: 52 CM; LARGURA TOTAL ABERTA: 68 CM; CAPACIDADE DE PESO: 150KG E MAIS.	un	1,0000		
16	328857	CADEIRA DE BANHO ADULTO, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, PINTURA EPOXI ELETROSTÁTICA; FIXA COM BRACO FLEXIVEL; FREIOS BILATERAIS; APOIO PARA OS PES E BRACOS; RODAS DIANTEIRAS FIXAS; RODAS TRASEIRAS GIRATORIAS ARO 6. REVESTIMENTO EM CAPA IMPERMEAVEL; ASSENTO SANITARIO FIXADO SOBRE A ESTRUTURA; DIMENSOES: LARGURA DO ASSENTO: 40 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 40 CM ALTURA ENCOSTO: 38 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHAO: 50 CM COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 54 CM LARGA CADEIRA: 8 KG CAPACIDADE DE PESO: 130 KG.	un	1,0000		
17	41783	CADEIRA DE RODAS: PARA PACIENTES ATE120 KG; ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIM (REFORCADO); APOIO DE PES REGULAVEL; RODAS COM PNEUS MACICOS; FREIOS BILATERAIS; PINTURA COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	un	1,0000		



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



18	310703	CAMA HOSPITALAR MANUAL COM REGULAGEM DE ALTURA, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: MOVIMENTOS: INCLINACAO DAS COSTAS, INCLINACAO DAS PERNAS, ELEVACAO DA CAMA HORIZONTAL DIMENSOES MINIMAS DA CAMA: 1,95 X 0,95 X 0,51 (C X L X A) M. DIMENSOES MINIMAS DO LEITO: 1,88 X 0,88 X 0,51 (C X L X A) M. ALTURA MINIMA DA CAMA: 0,50M. ALTURA MAXIMA DA CAMA: 0,70M. ALTURA DA GRADE ACIMA DO LEITO: 0,34M SUPORTE DE PESO INDIVIDUAL: 160KG DISTRIBUÍDOS NA CAMA.	un	8,0000		
19	328866	CAMARA DE CONSERVACAO DE IMUNOBIOLOGICOS - CAMARA FRIA - EQUIPAMENTO VERTICAL, EM FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINA - CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 280 LITROS ÚTEIS. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO, SELADO, DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM SISTEMA DE CIRCULAÇÃO FORÇADO A AR, GARANTINDO UMA MAIOR HOMOGENEIDADE NA TEMPERATURA INTERNA –DEGELÓ SECO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO SEM TRABALHO ADICIONAL – CÂMARA INTERNA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA LONGA VIDA ÚTIL E PERFEITA ASSESPIA. - 04 PRATELEIRAS E/OU GAVETAS DESLIZANTES FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM CONTRA PORTAS EM ACRÍLICO. – PORTA DE VIDRO TRIPO TIPO “NO FOG” OU “CEGA”. - ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE 70 MM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO EXPANDIDO LIVRE DE CFC. - EQUIPADO COM 04 RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO NA PARTE FRONTAL PARA FÁCIL TRAVAMENTO. - PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL SUPERIOR, DE FÁCIL ACESSO, COM SISTEMA MICROPROCESSADO PELO DISPLAY EM LCD OU LED, PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C COM TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4°C POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA. - ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED DE ALTA CAPACIDADE E VIDA ÚTIL. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL PARA MANTER AS FUNÇÕES ELETRO-ELETRONICA POR 48 HORAS NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA.	un	2,0000		
20	310704	CENTRIFUGA MACRO COM ROTOR PARA 12 TUBOS DE ATÉ 15ML. COROA ANGULAR EM 45°; VELOCIDADE AJUSTAVEL ATÉ 4.000RP COM INDICADOR DIGITAL DE VELOCIDADE DE ATÉ 4000 RPM; TIMER PARA CONTROLE DO TEMPO DE CENTRIFUGACAO COM REGULAGEM DE 0 A 60 MINUTOS; MOTOR DE INDUCAO SILENCIOSO COM DUPLO ROLAMENTO BLINDADO E LUBRIFICACAO PERMANENTE (NAO USA ESCOVA OU CARVAO); ESTRUTURA SUPERIOR E INFERIOR CONSTRUIDA EM ACO COM CINTA DE PROTECAO GARANTINDO MAIOR SEGURANCA; REVESTIMENTO COM PINTURA EM EPOXI PROPORCIONANDO RESISTENCIA E DURABILIDADE; TAMPA REFORCADA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE SEGURANCA QUE IMPEDE O FUNCIONAMENTO QUANDO ABERTA; DISPLAY EM LCD; COM PES DE BORRACHA TIPO VENTOSA; FREQUENCIA 50-60 HZ; VOLTAGEM: 110/220 VOLTS. ASSISTENCIA AUTORIZADA NO ESTADO.	un	1,0000		
21	328868	CUBA LAVADORA ULTRASSÔNICA DIGITAL PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, O GABINETE DEVE SER PRODUZIDO EM PLÁSTICO ABS INJETADO, O INTERIOR DEVER SER EM AÇO INOX, DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 4 CICLOS DE LIMPEZA E OPÇÃO DE AQUECIMENTO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,2 LITROS, 110 V OU BIVOLT. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	un	2,0000		



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



22	310713	EQUIPAMENTO MICROCONTROLADO DE ULTRASSOM TERAPEUTICO NAS FREQUENCIAS DE 1 MHZ OU 3MHZ; CONFECCIONADO EM METAL E POLIPROPILENO; ALIMENTACAO: BIVOLT AUTOMATICO; POTENCIA: ENTRADA: 100 - 240 V~ 50/60 HZ; POTENCIA DE ENTRADA: 100 VA; FUSIVEIS: 5A 250~ (20AG) FAST ACTION; CLASSE ELETRICA: CLASSE II; PROTECAO ELETRICA: TIPO BF; DIMENSOES: 27 X 16,6 X 12,5CM (L X P X A); DIAMETRO DA ERA: 1,4CM; PESO: 1,1 KG; GARANTIA MININA 12 MESES; REGISTRO NA ANVISA; EMBALAGEM CONTENDO APARELHO ULTRASSOM 1 E 3MHZ (2X1), 01 KIT CABECOTE DE SILICONE COM NTC, 01 FUSIVEL DE PROTECAO SOBRESSALENTE, 01 BOLSA PARA TRANSPORTE, 01 BISNAGA DE GEL 100G; 01 CABO DE FORCA DESTACAVEL, 01 MANUAL DE INSTRUCOES. ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO.	un	1,0000		
23	310715	ESCADAS DE 2 DEGRAUS EM TUBO, PINTADA, PISO EM CHAPA DE AÇO DOBRADA, REVESTIDO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ FUNDO ANTIFERRUGEM REVESTIDOS EM BORRACHA, ARMAÇÃO TUBO3/4 PINTADA APÓS	un	20,0000		
24	311799	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE HEMATOLOGICO 42 TUBOS DE 14 A 16MM (10 A 15ML) VELOCIDADE AJUSTAVEL DE 0 A 25 RPM (ROTACAO DE 360º EM TORNO DO EIXO HORIZONTAL). CAPACIDADE PARA ATE 42 TUBOS DE ENSAIO DE DIVERSOS MODELOS. PRESILHAS PARA FIXACAO DOS TUBOS EM PLASTICO DE ALTA DURABILIDADE.	un	1,0000		
25	328859	MACA CLINICA - MATERIAL: EM FERRO TUBULAR; RODAS: SEM RODIZIOS, PES FIXO; COMPRIMENTO: ATE 2,00 M; LARGURA: CERCA DE 0,65 M; ALTURA: CERCA DE 1,0 M; CARACTERISITICAS ADICIONAIS: CABECEIRA REGULAVEL POR CREMALHEIRA. ACESSORIOS: COLCHONETE INCLUSO	un	11,0000		
26	310575	MESA PARA EXAME/TRATAMENTO - MESA DE EXAME CLINICO INFANTIL MACA FIXA LEITO ESTOFADO 50 CM DE LARGURA. MACA FIXA PARA EXAMES CLINICO E FISIOTERAPIA INFANTIL; ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO; LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN; CABECEIRA RECLINAVEL EM ATE 4 POSICOES ATRAVES DE CREMALHEIRA; PES COM PONTEIRAS PLASTICA: PINTURA ELETROSTATICA EPOXI. DIMENSOES: COMPRIMENTO: 135 CM; ALTURA 80 CN; LARGURA: 50 CM; COR DA ESTRUTURA BRANCO E COR COURVIN AZUL	un	1,0000		
27	28816	MESA AUXILIAR HOSPITALAR EM INOX COM RODÍZIOS: ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CROMADO, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, PÉS PROTEGIDOS COM RODÍZIOS DE 2 ½ DE DIÂMETRO, COM PONTEIRAS DE BORRACHA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 40 X 60 X 80 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	un	4,0000		
28	310574	MESA CARRINHO AUXILIAR EM FERRO PINTADO EPOXI COM RODIZIOS E TRES PRATELEIRAS, PARA SUPORTE DE APARELHO DE FISIOTERAPIA	un	2,0000		
29	27056	MESA DE CABECEIRA COM ARMARIO DE 01 PORTA; 01 GAVETA COM CORREDICA; 01 PRATELEIRA INTERNA E TAMPO E 01 PRATELEIRA EXTERNA CONFECCIONADA EM MDF COM REVESTIMENTO EM LAMINADO PLASTICO TIPO FORMICA NAS LATERAIS E FRENTE, POSSUI MESA PARA REFEICOES GIRATORIA, RETRATIL QUE POSSIBILITA REGULAGEM EM ALTURA, SUA BASE CONFECCIONADA EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA COM RODIZIOS E BEM ESTRUTURADA PROPORCIONANDO QUANDO ARMADA UMA OTIMA ESTABILIDADE.	un	4,0000		



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



30	310740	MICROSCOPIO BIOLOGICO PARA USO EM LABORATORIOS DE PESQUISA COM SISTEMA OTICO. MICROSCOPIO COM OTICA INFINITA (CFI): AUMENTOS PADROES DE 40X A 1000X PARA USO COM OLEO DE IMERSAO. OCULARES: 10 X DE AGNIFICACAO COM CAMPO DE 20MM. REVOLVER PORTA OBJETIVAS GIRATORIO PARA 4 OBJETIVAS; ATRAVES DE MECANISMO GIRATORIO QUADRUPLO DE PARADA POR CLIQUE COM ROLAMENTO ESFERICO MULTIPLO E ANEL ELASTICO PARA FIXACAO DO REVOLVER. SISTEMA LED BRANCO DE ALTA LUMINOSIDADE (ECOILUMINACAO), EQUIVALENTE A POTENCIA DE PELO MENOS 30 ATTS. KNOBS MACRO E MICROMETRICO (FOCO GROSSO E FINO) COAXIAL, OU SEJA, DOS LADOS DIREITO E ESQUERDO (NO E100 O MICRO E SO NO LADO ESQUERDO) BIVOLT AUTOMATICO 110V – 220V. ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO.	un	1,0000		
31	310741	MOCHO – MOCHO ODONTOLÓGICO – COM MOVIMENTOS ACIONADOS POR MEIO DE ALAVANCA SUBLATERAL E AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADOS, 5 RODÍZIOS DUPLOS, ENCOSTO COM REGULAGEM LONGITUDINAL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS ANATOMICAMENTE E TOTALMENTE SEM COSTURAS, DE ALTA DENSIDADE E ANTICHAMA B-SAFE, NA COR VERDE ÁGUA, AZUL CLARO OU SEMELHANTE.	un	5,0000		
32	310732	MONITOR MULTIPARAMETRICO DE SINAIS VITAIS, PORTATIL, MICROPROCESSADO, SELECIONAVEL PELO OPERADOR PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS OU NEONATOS. PARA UTILIZACAO EM SALAS DE CIRURGIAS, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA E SEMI-INTENSIVA. DISPLAY COLORIDO DE NO MINIMO 15” (TOUCH SCREEN). RESOLUCAO MINIMA DE 1024 X 768, COMPATIBILIDADE A REDE ALTERNADA DE 100-250, 50/60HZ. BATERIA INTERNA DE LITIO COM AUTONOMIA MINIMA PARA 4 (QUATRO) HORAS DE USO, DE FORMA A PERMITIR O TRANSPORTE SEM PERDER A MONITORIZACAO COM CARREGADOR INTERNO AO EQUIPAMENTO BIVOLT OU 110 VOLTS. COM SOFTWARE DE OXICARDIORESPIROGRAMA, PERMITINDO A CORRELACAO SIMULTANEA ENTRE A FREQUENCIA CARDIACA, MARCA PASSO. MONITORIZACAO DE 3 OU 7 DERIVACOES, COM CONTROLE DE VELOCIDADE PARA O TRACADO DE 12.5MM/S, 25 MM/S E 50 MM/S. COM ALARME INTERVALO PEDIATRICO DE 15 ~ 350 (BPM) E DE ADULTO 15 ~ 300. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO. ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO.	un	1,0000		
33	45388	POLTRONA HOSPITALAR - PARA ACOMPANHAMENTO DE LEITO HOSPITALAR, ESTRUTURA EM METALICA ROBUSTA MONTADA EM TUBOS COM NO MIN. 1” DE DIAMETRO E 1,25MM DE PAREDE PINTURA ELETROSTATICA, RECLINAVEL (90 A 160) GRAUS DESCANSA PES DOBRAVEL INCORPORADO A CADEIRA OU EM FORMA DE BANQUETA, REVESTIMENTO EM MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEAVEL, COM BRACOS COM LATERAIS	un	8,0000		
34	328862	POLTRONA RECLINAVEL DE COLETA DE SANGUE COM BRACO ESTOFADO; 15 KG; ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA DENSIDADE 23 ESPESSURA 4 CM; APOIO PARA O BRACO ESTOFADO E COM ALTURA REGULAVEL; ESTRUTURA TUBULAR EM ACO PINTADA COM TINTA EPOXI; PES COM PONTEIRA DE BORRACHA; DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: LARGURA: 0,65 CM, PROFUNDIDADE: 0,60 CM, ALTURA: 0,80 M.	un	1,0000		
35	328870	REFLETOR PARABÓLICO DE LUZ FRIA, BASE EM TUBO DE AÇO PINTADO NA COR BRANCA; HASTE COM EXTREMIDADE FLEXÍVEL; CÚPULA ESMALTADA; ALTURA REGULÁVEL POR MEIO DE MANDRIL; ALTURA MÁXIMA: 1,30 MTS. / ALTURA MÍNIMA: 0,90 MTS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	un	2,0000		



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



36	41754	SELADORA TIPO AUTOMATICA CONTINUA APLICACAO GRAU CIRURGICO CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL	un	4,0000		
37	328871	SUPORTE DE BRACO - PARA COLETA DE SANGUE COM BASE E COLUNA EM FERRO FUNDIDO E PINTADO, HASTE EM ACO CARBONO COM ALTURA REGULAVEL, CONCHA ARTICULADO COM A HASTE EM CHAPA ACO ESMALTADA, ACOLCHOADA E REVESTIDA.	un	5,0000		
38	309429	SUPORTE DE SORO: COLUNA EM TUBO DE ACO INOXIDAVEL DE 1" DE DIAMETRO, COM ANEL DE REGULAGEM DE ALTURA; HASTE EM TUBO DE ACO INOXIDAVEL DE 3/4 DE DIAMETRO COM 2 GANCHOS NA ESTREMIDADE SUPERIOR; BASE COM 4 PES EM FERRO FUNDIDO, PINTADA EM ESMALTE SINTETICO, COM RODIZIOS; DIMENSOES APROXIMADAS: ALTURA MAXIMA 2,40 M; ALTURA MINIMA 1,70 M.	un	19,0000		
39	41755	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - JATO DE BICARBONATO INTEGRADO- MODO OPERAÇÃO DIGITAL- CANETA/ TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL. APARELHO DE PROFILAXIA. ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO 32KHZ E JATO DE BICARBONATO. - APLICAÇÕES: PERIODONTIA, ENDODONTIA, DENTÍSTICA, PREPARAÇÃO CAVITÁRIA - RESERVATÓRIO DO BICARBONATO DE SÓDIO COM AQUECIMENTO E ILUMINAÇÃO INTERNA. - SELETOR AUTOMÁTICO DO ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO NO SUPORTE DAS CANETAS. - CANETA DO JATO DE BICARBONATO METÁLICA, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. - CANETA DE ULTRASSOM COM LUZ DE LED PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO CAMPO DE TRABALHO. - CAPA DA CANETA DE ULTRASSOM CONFECCIONADA EM SILICONE, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. - ACOMPANHA 04 PONTAS DE PERIODONTIA: T1, T2, T3 E T4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO. AS MARCAS PODEM SER: GNATUS, D700, SAEVO, DABI OU PRODUTO EQUIVALENTE, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	un	2,0000		



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



40	328863	<p>VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: VENTILADOR PULMONAR MICRO PROCESSADO, CICLADO A TEMPO, VOLUME E FLUXO, COM MONITOR GRÁFICO DE VENTILAÇÃO LCD COLORIDO SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) POLEGADAS. VENTILADOR COM TURBINA INTEGRADA PARA GERAÇÃO DE AR COMPRIMIDO QUE POSSA VENTILAR PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS. OPERADO POR REDE DE GÁS DE ALTA PRESSÃO (ENTRE 300 A 600KPA), O VENTILADOR DEVE POSSUIR SISTEMA QUE PERMITA SEU FUNCIONAMENTO CONECTADO À REDE DE O2 APENAS. O VENTILADOR DEVE POSSUIR SISTEMA DE AUTOTESTE PARA DETECÇÃO DE VAZAMENTO NO CIRCUITO RESPIRATÓRIO, DEVE POSSUIR SENSIBILIDADE DE DISPARO A FLUXO, FLUXO EXPIRATÓRIO COM AJUSTE MANUAL E LIBERAÇÃO DE OXIGÊNIO A 100% POR ATÉ 02 (DOIS) MINUTOS COM RETORNO AUTOMÁTICO A CONCENTRAÇÃO ORIGINAL. DEVE POSSUIR FUNÇÃO DE ASPIRAÇÃO QUE INTERROMPA O FUNCIONAMENTO DO VENTILADOR ASSIM QUE DESCONECTADO E RETORNE AUTOMATICAMENTE SEU FUNCIONAMENTO ASSIM QUE RECONECTADO NO TEMPO MÁXIMO DE 120 SEGUNDOS. BLENDER DE O2 ELETRÔNICO E INTERNO, COM CALIBRAÇÃO DO SENSOR DE OXIGÊNIO E AJUSTE DE ALARMES, DEVE ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS QUANDO O APARELHO FOR COLOCADO EM MODO DE ESPERA (STAND-BY). DEVE POSSUIR BRAÇO ARTICULADO PARA SUPORTE DO CIRCUITO RESPIRATÓRIO, PEDESTAL COM RODÍZIOS. UNIDADE PRINCIPAL DEVE PESAR NO MÁXIMO 35 KG INCLUINDO BATERIAS, O SUPORTE MÓVEL DEVE POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO, PERMITINDO QUE O TRANSPORTE INTRA HOSPITALAR SEJA FEITO COM O PRÓPRIO EQUIPAMENTO CONECTADO AO PACIENTE. MODO DE VENTILAÇÃO: VCV – VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME; PCV – VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO; PRVC, AUTOFLOW OU SIMILAR – VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO COM GARANTIA DE VOLUME; SIMV/VC+PS – VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA A VOLUME CONTROLADO, ASSOCIADA A PRESSÃO DE SUPORTE; SIMV/PC+PS – VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA A PRESSÃO CONTROLADA, ASSOCIADA A PRESSÃO DE SUPORTE; CPAP(PRESSÃO CONTINUA NAS VIAS AÉREAS; BINÍVEL, BILEVEL, DUOLEVEL OU SIMILAR – VENTILAÇÃO COM DOIS NÍVEIS DE PRESSÃO CONTROLADA A TEMPO, LIMITADA A PRESSÃO, COM</p>	un	1,0000		
----	--------	---	----	--------	--	--



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



	<p>PRESSÃO DE SUPORTE ASSOCIADA A PRESSÃO BAIXA; PSV – PRESSÃO DE SUPORTE; VENTILADOR COM AJUSTE DO TEMPO DE APNEIA DE ATÉ 30 SEGUNDOS, COM VENTILAÇÃO DE BACKUP, NOS MODOS CPAP, PSV E BINÍVEL. VENTILADOR COM NEBULIZADOR INTEGRADO SINCRONIZADO COM A FASE INSPIRATÓRIA. AJUSTES: FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA PROGRAMÁVEL DE NO MÍNIMO 1 ATÉ 100 CICLOS/MIN; TEMPO INSPIRATÓRIO PROGRAMÁVEL DE NO MÍNIMO 0,3 A 5,0 SEGUNDOS; VOLUME CORRENTE PROGRAMÁVEL DE NO MÍNIMO 20 ML ATÉ 1500 ML; FLUXO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO 200 L/MIN; PRESSÃO CONTROLADA INSPIRATÓRIA AJUSTÁVEL DE NO MÍNIMO 5 A 80 CMH2O; PRESSÃO DE SUPORTE ATÉ 60 CMH2O; PEEP/CPAP DE NO MÍNIMO ATÉ 35 CMH2O; CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO DE 21 – 100%; RISE TIME/ SLOPE RISE AJUSTÁVEL E/OU AUTOMÁTICO OU MODO SIMILAR; TRIGGER EXPIRATÓRIO AJUSTÁVEL E/OU AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 10% A 70% DO PICO DE FLUXO; SENSIBILIDADE POR FLUXO E PRESSÃO AJUSTÁVEL; RELAÇÃO I:E INSP. 4:1 E EXP. 1:4 NO MÍNIMO; PAUSA INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA MANUAL ATÉ 2,0 SEGUNDOS NO MÍNIMO E AJUSTE DE ALARMES. MONITORIZAÇÃO: CONCENTRAÇÃO AJUSTADA E MEDIDA DE O2 INSPIRADO, VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS, PRESSÃO DE PLATÔ, ÍNDICE DE RESPIRAÇÃO RÁPIDA E SUPERFICIAL (IRRS), PEEP INTRÍNSECA, PO.1 E NIF. MECÂNICA PULMONAR; COMPLACÊNCIA (ESTÁTICA E DINÂMICA) E RESISTÊNCIA; APRESENTAÇÃO DAS CURVAS: PRESSÃO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, FLUXO X TEMPO, COM APRESENTAÇÃO DE 03 (TRÊS) CURVAS SIMULTANEAMENTE NA TELA DO EQUIPAMENTO DIFERENCIADAS PELA COR; APRESENTAÇÃO DOS LOOPS: PRESSÃO X VOLUME, FLUXO X VOLUME E PRESSÃO X FLUXO, COM APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) LOOP NA TELA DO EQUIPAMENTO. ALARMES E REGISTROS: TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES DE NO MÍNIMO 48 HORAS. REGISTRO DOS ÚLTIMOS 500 EVENTOS NO MÍNIMO. ALARMES DIVIDIDOS POR NÍVEL DE PRIORIDADE. POSSUIR VÁLVULA EXPIRATÓRIA INTERNA E SENSOR DE FLUXO DISTAL AUTOCLAVÁVEL. CONCENTRAÇÃO DE O2 DIFERENTE DA PROGRAMADA, APNEIA, VOLUME MINUTO BAIXO, PRESSÃO ALTA E BAIXA DE VIAS AÉREAS, DESCONEXÃO DO CIRCUITO, TAQUIPNÉIA, ACIONAMENTO DA VENTILAÇÃO DE BACKUP, PERDA DA FONTE DE O2, FALHA DE ENERGIA, CARGA DE BATERIA BAIXA E FALHA INTERNA DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR ENQUADRADO NA NORMA IEC 80601-2-12. ALIMENTAÇÃO: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V/60HZ. DEVE POSSUIR BATERIA INTERNA AO GABINETE, AUTOMATICAMENTE RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA PARA 120 MINUTOS EM VENTILAÇÃO NORMAL EM CASO DE FALTA DE ENERGIA. ACESSÓRIOS: ACESSÓRIOS MÍNIMOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 01 (UM) CIRCUITO REUTILIZÁVEL ADULTO; 02 (DOIS) CIRCUITOS REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO; 01 (UMA) BASE MÓVEL COM RODÍZIOS E FREIOS NOS 4; 01 (UM) BRAÇO ARTICULADO COM SUPORTE PARA OS CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS; 01 (UMA) MANGUEIRA DE EXTENSÃO DE O2; 01 (UMA) VÁLVULA EXPIRATÓRIAS/CASSETES COMPLETOS; 01 (UMA) BATERIA. ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO.</p>	
--	--	--



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias.

Obs.: Inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)

CARIMBO – CNPJ



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



ANEXO V - Modelo de declaração de condição de participação

A.....(Razão Social da empresa), CNPJ....., com endereço à,
DECLARA que:

- a) Atende às condições de participação no certame;
- b) Não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, relacionados aos serviços ou fornecimento de itens licitados;
- c) Não é empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, na licitação que versa sobre serviços ou fornecimento de itens a ela necessários;
- d) Não se encontra impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção imposta;
- e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Não concorrem entre si empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- g) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Não é agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Não é Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante) **CARIMBO – CNPJ**



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



ANEXO VI - Modelo de declaração

A.....(Razão Social da empresa), CNPJ....., com endereço à,
DECLARA que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição;](#)
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;](#)
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante) **CARIMBO – CNPJ**



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



ANEXO VII - Modelo de declaração

COOPERATIVA

A Cooperativa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Cooperado Sr(a) _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)

CARIMBO – CNPJ



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



ANEXO VIII - Modelo de declaração

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

MICROEMPRESA - ME

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos

fé. Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)

CARIMBO – CNPJ



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



ANEXO IX - Modelo de declaração de conhecimento

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, **DECLARA**, tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)

CARIMBO – CNPJ



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63



ANEXO X - Modelo Atestado de Capacidade Técnica

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (órgão/empresa emitente) _____
localizada à _____, com CNPJ sob nº _____ atesta para os
devidos fins que a Empresa _____
_____ com CNPJ sob nº _____
_____, com sede na _____,
fornece/forneceu os itens relacionados abaixo, sendo cumpridora dos prazos e
termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro
que a desabone.

Relação dos itens:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste
atestado e sua assinatura)



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63



**ANEXO XI - Modelo de Declaração aceitação ou não de divulgação de dados perante
a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____,
sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº. _____, por
intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, **AFIRMA,**
em relação ao art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

AUTORIZO

NÃO AUTORIZO

O Município de Nova Monte Verde/MT a divulgar os dados apresentados digitalmente no Site da Prefeitura e/ou Portal de Transparência.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)

CARIMBO – CNPJ